



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXVIII — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.349 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 1960

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3057-B — DE 20 DE MAIO DE 1960

Transfere no Quadro Único do Funcionalismo Civil Estadual a lotação de um cargo de "Auxiliar de Escritório", F, e outro da classe G.

O Exmo. Senhor Governador do Estado em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, item I, da Constituição do Estado do Pará e tendo em vista a necessidade do serviço, DECRETA:

Art. 1.º — Fica transferida no Quadro Único do Funcionalismo Civil Estadual a lotação de um cargo de "Auxiliar de Escritório", classe F e outro da classe G:

Para o Departamento de Colonização da Secretaria de Estado de Produção

2 — cargo de "Auxiliar de Escritório", classe G, com lotação na Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Para a Secretaria de Estado de Educação e Cultura

1 — cargo de "Auxiliar de Escritório", classe F, com lotação no Departamento de Colonização da Secretaria de Estado de Produção.

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1960.

Mionisio Bentes de Carvalho Governador do Estado, em exercício.

Maria Luiza da Costa Rêgo Resp. pelo Exp. da Secretaria de Educação e Cultura

Laércio Dillon de Figueiredo Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Humberto Gonçalves, ex-transportador diarista da Residência Governamental.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 9 de junho de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO Governador do Estado

Wortigerá Castelo Branco Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Pedro Oliveira, Servente equiparado do Asilo D. Macêdo Costa, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de março de 7 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de maio de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO Governador do Estado

Pedro Augusto de Moura Palho Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com os arts. 54 e 55, da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário do Estado), pelo prazo de 4 anos, o bacharel Waldemar de Carvalho Lelis, para exercer o cargo de Pretor do Interior lotado em Anajás, 20. Termo da Comarca de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 9 de junho de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO Governador do Estado

Péricles Guedes de Oliveira Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Clóvis Martins de Miranda, ocupante do cargo de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Vigia, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de maio a 17 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de junho de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO Governador do Estado

Péricles Guedes de Oliveira Secretário de Estado de Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Emanuel

Osmar Martins da Costa, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe M, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, 60 dias de licença em prorrogação, a contar de 22 de abril a 20 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de junho de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO Governador do Estado

Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Martinho Figueiredo, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe O, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Finanças, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 de maio a 31 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de junho de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO Governador do Estado

Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Sergio Torres do Carmo, para exercer, interinamente, o cargo de Guarda, padrão A, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendias, Coletorias e Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças, criado pela Lei n. 1.817, de 25-11-1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 7 de junho de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO Governador do Estado

Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mary Pereira Ribeiro, para exercer, interinamente, o cargo de Datilógrafo, padrão G, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, criado pela Lei n. 1.817, de 25-11-1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 8 de junho de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO Governador do Estado

Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ulisses José Tavares da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Arquivista, padrão N, do Quadro Único, lotado no Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças, criado pela Lei n. 1.817, de 25-11-1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 8 de junho de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO Governador do Estado

Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mário Silva, do cargo de "Fiscal de Rendias", padrão R, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas da Secretaria de Estado de Finanças, que vinha exercendo em substituição ao titular efetivo sr. Miguel Fonteles Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de junho de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO Governador do Estado

Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mário Silva, para exercer, efetivamente, o cargo de "Fiscal de Rendias", padrão R, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a aposentadoria de Paulo Mário Ferreira Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de junho de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO Governador do Estado

Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO
WORTIGERN CASTELO BRANCO,
Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. PERICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS
WALDEMAR GUMARAES

SECRETARIO DE SAUDE PUBLICA
Dr. HENRY CHICHALLA KATAM

SECRETARIO DE OBRAS, TRILHAS E VIAGENS
Dr. JARBAS DE CASTRO FERREIRA
SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA
MARIA LUIZA DA COSTA REGO
Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO
Dr. LAURO DE OLIVEIRA CUNHA

SECRETARIO DE SEGURANCA PUBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FLEGO

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
RUA DO UNA, 21 - TELEFONE: 2014
Sr. MANOEL GOMES DE ARAJO FILHO

Director

Noticias para ser recebidas: - Das 3 as 12:00 horas...
exceto nos sábados.

ASSINATURAS
CAPITAL:

Table with 2 columns: Type of subscription (Anual, Semestral, Número avulso, Número atrasado) and Amount in Cr\$.

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Table with 2 columns: Type of subscription (Anual, Semestral) and Amount in Cr\$.

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 no ano.

PUBLICIDADES:

Table with 2 columns: Type of advertisement (1 Página de contabilidade, 1 Página comum, etc.) and Price in Cr\$.

EXIBIÇÃO

As Reportagens Públicas deverão ser entregues e expedidas aos editores, à publicação nos jornais até as 14,00 horas, exceto nos sábados.

As reclamações pertencentes à matéria noticiada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, até as 14,00 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados pessoalmente por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria não será recebida das 3 as 12,00 horas das 1. O, exceto nos sábados.

Executadas as partes anteriores, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser canceladas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vendidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação de prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior de cada cópia vão impressos o número de folhas de registro, o mês e o ano em que caducará.

A fim de evitar a emissão de duplicatas de recebimento dos jornais, deverá os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Reportagens Públicas deverão ser entregues e expedidas até 28 de fevereiro de cada ano e no máximo até qualquer época, pelas seguintes exceções:

A fim de possibilitar a renovação de valores acompanhados de esclarecimentos solicitados aos assinantes, quanto à sua publicação, preferencialmente a renovação por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais não se encontram nos assinantes que os solicitaram.

com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, da Lei n. 1.257 de 10-2-1956, Paulo Mário Ferreira Costa, no cargo de "Fiscal de Rendas", padrão R, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de junho de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário do Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Zenóbia Gomes Vasconcelos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de maio de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado Maria Luiza da Costa Rego Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Osmarina Faganha Alves, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de maio de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado Maria Luiza da Costa Rego Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Raimunda Miquelina Ferreira Santos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de maio de 1960. General LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado Maria Luiza da Costa Rego Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Maria Floripes de Sousa, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de maio de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado Maria Luiza da Costa Rego Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com

o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Ana Barbosa Aragão, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de maio de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado Maria Luiza da Costa Rego Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Ana Maria Raiel Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de maio de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado Maria Luiza da Costa Rego Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Benedita Nogueira de Azevedo, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de maio de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado Maria Luiza da Costa Rego Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Luiza Peres Barros, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de maio de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado Maria Luiza da Costa Rego Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Consuelo Amador Trindade de Sousa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de maio de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado Maria Luiza da Costa Rego Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Elba da Silva Dantas, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Régio
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria Salomea Vieira de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Régio
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Elza Duarte Souto, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Régio
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria Tereza Cordeiro Simões, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Régio
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Neusa Viana de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Régio
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Salim Kayath, no cargo de Assessor Administrativo, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Antonio Alberto dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Tesoureiro, padrão V, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Obras, Terras e Viação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Lucio de Jesus Corrêa, Guarda Civil de 3.ª. classe da Inspetoria da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Mario Tavares Moreira, para exercer, em substituição, o cargo de Comissário, padrão R, do Quadro Único, lotado na Inspetoria Estadual da Polícia Marítima e Aérea, durante o impedimento do titular dr. Heltonir Gonçalves de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Evandro Corrêa do Carmo
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Hildebrando Nonato da Costa, do cargo de Investigador, padrão G, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, João Pereira do Nascimento, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão, padrão I, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, va-

go com a exoneração a pedido, de Waldomiro Freitas Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Exmo. Sr. Secretário de Estado do Governo:
Em, 10-6-1960:

1 — Ofícios:
N. 517, da Secretaria de Estado de Finanças, encaminhando o expediente de Manoel Figueiredo Milhomens, Adjunto de Promotor Público em Soure, solicitando o pagamento de vencimentos atrasados: "A Sec. de Governo para a Mensagem de Abertura de Crédito".

N. 274, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, encaminhando o requerimento do Guarda Civil de 3.ª. classe, n. 204 — Walter de Souza Moraes, solicitando demissão da função que ocupa: "Ao D.S.P. para exame e parecer".

N. 491, da Secretaria de Estado de Finanças, encaminhando o expediente dos herdeiros do Desembargador Dr. Napoleão Simões de Oliveira, solicitando pagamento da importância de Cr\$ 121.343,00: A Sec. de Governo para preparar mensagem à Assembléia Legislativa".

2 — Memorando:
N. 655, do Gabinete do Governador, encaminhando o pedido de nomeação de Ester Nonato da Silva, para o cargo de Datilógrafa da Mesa de Rendas de Bragança: "Ao D.S.P. para firmar o contrato".

N. 335, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando o requerimento do funcionário Rui das Chagas de Nazaré, Chefe de Divisão de Engenharia, lotado no Departamento de Colonização daquela Secretaria, solicitando sua efetividade no referido cargo: "Ao parecer do D.S.P.".

3 — Petição:
N. 0194, do Conservatório de Belas Artes do Pará, solicitando à S. Excia. a majoração do auxílio de Cr\$ 24.000,00, concedido pelo Governo do Estado ao referido estabelecimento superior de ensino de música: "Ao Secretário de Governo para mensagem aumentando para Cr\$ 48.000,00".

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Exmo. Sr. Secretário de Estado do Governo:
Em, 14-6-1960:

Ofícios:
N. 90, da Imprensa Oficial, encaminhando a petição de Vitória Mercês Gonçalves, funcionária ocupante efetivo do cargo de Revisor, Padrão H, lotado naquela Imprensa, servindo na Biblioteca e Arquivo Público, solicitando (90) dias de licença repositiva. "Deferido. Ao D.S.P. para baixar o respectivo ato".

N. 521, da Secretaria de Estado de Finanças, encaminhando

1953, Francisco Antonio de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Investigador, padrão G, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com o falecimento de Francisco Gonçalves de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado,
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

o expediente de Adelfino Mesquita, solicitando pagamento de auxílio-funeral. "A Sec. de Governo para mensagem de abertura de crédito".

N. 522, da Secretaria de Estado de Finanças, encaminhando o expediente de Matilde Silva dos Santos, Professora no Município de Gurupá, solicitando pagamento da importância de Cr\$ 3.900,00 proveniente de vencimentos que deixou de receber no exercício de 1957. A S.E.G. para preparar a mensagem à Assembléia Legislativa".

N. 488, da Secretaria de Estado de Finanças, encaminhando o expediente de Adalberto Moraes da Costa, Professora Pública na Vila Juába, município de Cametá, solicitando pagamento da importância de Cr\$ 867,10 proveniente da sua gratificação de Maio a Dezembro de 1957. "A S.E.G. para preparar mensagem ao Poder Legislativo".

N. 242, da Câmara Municipal de Belém, fazendo apêlo no sentido de determinar ao Sr. Diretor do D.E.R., a mandar fazer a extensão da tubulação d'água até a Passagem Conceição, na Rodovia SNAPP. "Acusar".

N. 453, da Secretaria de Estado de Finanças, encaminhando a petição de Gonçalo Batista de Moura, funcionário efetivo do Estado, solicitando pagamento do salário-família: A S.E.G. para preparar a mensagem à Assembléia Legislativa".

Petição:
N. 0195, de Wortigern Castela Branco, funcionário público, ocupante do cargo de "Assessor" lotado na S.E.G., solicitando sua efetividade no referido cargo. "Ao exame e parecer do D.S.P.".

Ofícios despachados pelo Exmo. Sr. Governador do Estado:
Em 14/6/60.

N. 423, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, propondo a renovação do contrato de Aveina Moraes Fernandes, para a função de servente — Autorizado.

N. 423, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, propondo a renovação do contrato de Clotilde Andrade Cambaivo, para a função de servente — Autorizado.

N. 423, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, propondo a renovação do contrato de Edith Ribeiro da Silva, para a função de servente — Autorizado.

N. 423, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, propondo a renovação do contrato de Ernestina Nunes Guilherme, para a função de servente — Autorizado.

N. 423, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, propondo a renovação do contrato de Ligia Gaia de Moraes, para a

Função de servente — Autorizado. — N. 423, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, propondo a renovação do contrato da Maria Pantoja do Nascimento, para a função de servente — Autorizado.

— N. 423, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, propondo a renovação do contrato de Maria Amélia Coutinho de Oliveira, para a função de servente — Autorizado.

— N. 423, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, propondo a renovação do contrato de Maria Lima dos Santos, para a função de servente — Autorizado.

— N. 423, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, propondo a renovação do contrato de Targina Monteiro da Silva, para a função de servente — Autorizado.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Sra. Avelina Moraes Fernandes.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratada — Avelina Moraes Fernandes, para servente da Escolas Reunidas A. Figueiredo.

Salário e verba — A contratada perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba S.E.C. — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Subconsignação (Tab. 82) contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Educação e Cultura. Data e vigência — O contrato foi firmado em 25/3/1960 e vigorará de 2/1 a 31/12/1960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. S. P.

Testemunhas: (aa) Maria José Melo e Adna Botelho Chagas Negrão.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Sra. Clotilde Andrade Cambeiro.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratada — Clotilde Andrade Cambeiro, para servente da Escolas Reunidas da Sacramento.

Salário e verba — A contratada perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba S.E.C. — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Subconsignação (Tab. 82) contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Educação e Cultura. Data e vigência — O contrato foi firmado em 25/3/1960 e vigorará de 2/1 a 31/12/1960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. S. P.

Testemunhas: (aa) Maria José Melo e Adna Botelho Chagas Negrão.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Sra. Edith Ribeiro da Silva.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratada — Edith Ribeiro da Silva, para servente do Grupo Escolar Rui Barbosa.

Salário e verba — A contratada perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba S.E.C. — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Subconsignação (Tab. 82) contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Educação e Cultura. Data e vigência — O contrato foi firmado em 25/3/1960 e vigorará de 2/1 a 31/12/1960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. S. P.

Testemunhas: (aa) Maria José Melo e Adna Botelho Chagas Negrão.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Sra. Ernestina Nunes Guilherme.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratada — Ernestina Nunes Guilherme, para servente da Parada da Agulha — Icoaraci.

Salário e verba — A contratada perceberá o salário mensal de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba S.E.C. — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Subconsignação (Tab. 82) contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Educação e Cultura. Data e vigência — O contrato foi firmado em 25/3/1960 e vigorará de 2/1 a 31/12/1960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. S. P.

Testemunhas: (aa) Maria José Melo e Adna Botelho Chagas Negrão.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Sra. Ligia Gaia de Moraes.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratada — Ligia Gaia de Moraes, para servente da Escolas Reunidas do Maguari.

Salário e verba — A contratada perceberá o salário mensal de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba S.E.C. — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Subconsignação (Tab. 82) contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Educação e Cultura. Data e vigência — O contrato foi firmado em 25/3/1960 e vigorará de 2/1 a 31/12/1960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. S. P.

Testemunhas: (aa) Maria José Melo e Adna Botelho Chagas Negrão.

(aa) Maria José Melo e Adna Botelho Chagas Negrão.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Sra. Maria Pantoja do Nascimento.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratada — Maria Pantoja do Nascimento, para servente da Escolas Reunidas A. Figueiredo.

Salário e verba — A contratada perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba S.E.C. — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Subconsignação (Tab. 82) contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Educação e Cultura. Data e vigência — O contrato foi firmado em 25/3/1960 e vigorará de 2/1 a 31/12/1960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. S. P.

Testemunhas: (aa) Maria José Melo e Adna Botelho Chagas Negrão.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Sra. Maria Amélia Coutinho de Oliveira.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratada — Maria Amélia Coutinho de Oliveira, para servente do Grupo Escolar Pedro II.

Salário e verba — A contratada perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba S.E.C. — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Subconsignação (Tab. 82) contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Educação e Cultura. Data e vigência — O contrato foi firmado em 25/3/1960 e vigorará de 2/1 a 31/12/1960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. S. P.

Testemunhas: (aa) Maria José Melo e Adna Botelho Chagas Negrão.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Sra. Maria Lima dos Santos.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratada — Maria Lima dos Santos, para servente da Escolas Reunidas do Maguari.

Salário e verba — A contratada perceberá o salário mensal de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba S.E.C. — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Subconsignação (Tab. 82) contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Educação e Cultura. Data e vigência — O contrato foi firmado em 25/3/1960 e vigorará de 2/1 a 31/12/1960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. S. P.

Testemunhas: (aa) Maria José Melo e Adna Botelho Chagas Negrão.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Sra. Targina Monteiro da Silva.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratada — Targina Monteiro da Silva, para servente de Teononé a Margem de Icoaraci.

Salário e verba — A contratada perceberá o salário mensal de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba S.E.C. — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Subconsignação (Tab. 82) contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Educação e Cultura. Data e vigência — O contrato foi firmado em 25/3/1960 e vigorará de 2/1 a 31/12/1960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. S. P.

Testemunhas: (aa) Maria José Melo e Adna Botelho Chagas Negrão.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS. Despachos conferidos pelo Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças: Em 14 de junho de 1960.

Contas: Coletoria de Rendas do Estado em Salinópolis, S. N. A. P. P., Sociedade Fenix Caixaerial Paroense, Sociedade Beneficente 10 de Julho, Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, S. A., Francisco de Sousa Barros, Erichsen S/A. Indústria e Comércio, Jair Galvão de Lima, Edmundo Sampaio Carreira, Dijs (Paes) Representações Ltda., C. M. Rocha, Irmão & Cia. Ltda., Campos & Teixeira, Africana, Tecidos S/A., Importadora de Ferragens S/A., Sociedade Anônima "Bitar Irmãos", Diretor do Presídio São José, Dr. Eduardo

Ferreira Virgolino, Africana Tecidos S. A., M. Fernandes & Irmão Ltda., Dr. Henry Checralla Kayath, Francisco de Oliveira Ramos, Tesoureiro da Secretaria de Estado de Produção, Departamento de Assistência Social da U. E. P., Mecânica Universal Ltda., Lloyd Brasileiro, Santa Casa de Misericórdia, Sociedade Anônima "Bitar Irmãos", Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., Amélia Ribeiro Borges, Diretório Acadêmico de Engenharia, Ginásio Bertoldo Nunes, Dr. Otavio Mendonça, Clube Municipal Beneficente Carlos Gomes, Monsenhor Milton Corrêa Pereira, Alberto Fernandes Pereira — Ao Departamento de Despesa, para relação e pagamento. Expediente à empenho: Panair do Brasil S. A. (5), Real S/A. Transportes Aéreos (4), The

Western Telegraph Company, Limited., A. F. Coelho & Cia., Presidência São José, S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense "Varig", Rádio Marajó S/A., Pará Telephone Company Limited, Colégio Estadual "Paes de Carvalho", Francisco Coutinho de Oliveira, Santa Casa de Misericórdia do Pará, Tecidos Africanos S/A., Centro Beneficente Esportivo Maguari, Flamengo Esporte Clube de Marituba, Presidente da Diretoria da Irmandade de São Vicente Ferrer de Inhangaçu, Importadora de Ferragens S. A., Ação Católica de Vivez — 40 Departamento do Serviço Público, para empenho.

Diversos:
Escola Primária "N. S. de Lourdes", Santa Casa de Misericórdia do Pará (2), Departamento Estadual de Aguas, Luiz Macena de Lima, União Estudantil Alacatubense U. E. A., Ginásio Dom Bosco de Belém, Tribunal de Contas do Estado do Pará, Isaías David Serique, Conselho Técnico de Economia e Finanças, Prefeitura Municipal de Itupiranga, Prefeitura Municipal de Anhangá, Padre Mário Rocchi, Secretária do Interior e Justiça, Junta Comercial, Matadouro do Maguari (3), Instituto Lauro Sodré — Ao Departamento de Contabilidade, para os devidos fins.

F. B. Oliveira & Cia. — Ao Departamento de Receita, para informar.
Judith Alvares de Araújo Cavalcante, José Oliveira de Sousa, Secretária do Interior e Justiça, Secretária de Estado de Educação e Cultura (aquisição de carteiras e bancas) — Ao Departamento de Despesa, para informar.

Manoela de Nazaré Pimentel de Araújo, Estefânia Costa, Santa Casa de Misericórdia do Pará — Ao Departamento de Despesa, para as devidas anotações e descontos.
José da Silva, Carmina Carneiro da Silva, União Beneficente dos Chauffeur de Belém, Julio Pereira Domicil — Ao Departamento de Despesa, para verificar.

Maria de Lourdes Melo Cordeiro, Secretária de Estado de Produção, Gabinete Militar, Escola de Enfermagem do Pará, Junta Comercial — Ao Departamento de Despesa, para os devidos fins.
Secretaria do Interior e Justiça, Orfanato Antonio Lemos — Ao Departamento de Contabilidade, para os devidos fins.

Hospital Juliano Moreira — Ao Departamento de Despesa, para os devidos fins.
Raimundo Alcântara da Cruz, Raimunda Alves e outros — Ao Departamento de Exatorias, para informar.
Secretário de Estado de Produção — Agradecer e arquivar.

Tribunal de Contas do Estado do Pará — Ao funcionário Oséas Leocny, para informar sobre os Ofícios de que trata este expediente.
Gabinete do Governo do Estado — De-se ciência e em seguida encaminhe-se ao Departamento de Despesa, para averbar.

Oséas Leocny — Ao Sr. Diretor de Expediente para providenciar. Departamento de Exatorias do Interior — Ao Diretor Maneschy, Sindicato dos Despachantes de Belém — Agradecer e arquivar.
Alcebiades Gama de Moraes — A Procuradoria Fiscal da Fazenda para os devidos fins.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Ao Departamento de Despesa, para os devidos fins.

Instituto de Educação do Pará — Encaminhe-se à Comissão de Consignação e Orçamento.

Títulos:
Raimunda Benedita Pinheiro Gomes, Luiza Rangel Gomes de Matos, Ester Dejanira dos Santos Pinheiro, João Alves de Oliveira, Cypriano Ferreira Belo, Maria Henriqueta da Luz Carrera, Angelica de Araújo Gomes, Odete do Nascimento Nunes, José Roque, Maria Luiza da Silva Coelho, Marlene de Campos Rayol, Neusa de Almeida Costa, Maria Amoras de Oliveira, Laudemira Gomes da Silva, Maria Olinda Ferreira Bastos, Maria das Dores da Lacerda Amancio, Francisca de Jesus Martins, Cidalina da Silva Corrêa, Maria Celia Marçal Guimarães, Maria Graciete de Campos, Euzébia Gonçalves Meireles, Ercilia Amorim Códila, Clotilde Terezinha Souza Cardoso, Judith Ramos da Silva, Deusarina Matos, Maria de Nazaré Matos — Ao Departamento de Despesa, para averbar.

Procurações:
Isaura Brito de Siqueira Rodrigues, Dinair Lima de Araújo, Lídia Pantoja Ribeiro, Américo Pereira de Barros Furtado, Danielina A. de Vilhena, Izabel Sardinha Pereira, Manoel Rabelo Guimarães, Francisco da Silva Pereira, Basílio Ferreira, Nivaldo Paiva Pinheiro, Elizabeth P. Bemira Corrêa Pedrada, Laura Roldencia Borges de Menezes, Belmira Corrêa Pedrada, Laura Paiva Mesquita e Otavio Alfoia de Deus — Ao D. D. para averbar.
Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 14 de junho de 1960.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.
Em 13-6-60.
Processos:
N. 2466, de A. F. Coelho & Cia. — Como pede, verificado, entregue-se.
Comunicação da Organização de Alimentação e Agricultura das Nações Unidas. — Como pede, verificado, embarque-se.
N. 528, da Secretaria de Estado de Finanças. — Darão cumprimento ao vosso despacho, foi baixada portaria, que tomou o n. 60.

N. 3234, de José Vieira da Silva — Ciente, arquivar-se.
N. 2175, de Elpídio Rodrigues Vieira — A Contadoria, para os devidos fins.
N. 2174, de Antonio Raimundo Barros — A Contadoria, para os devidos fins.
N. 2177, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao Chefe do Cais do Porto, para assistir e informar.

N. 2173, dos Padres Receptoristas. — Como pede, verificado, embarque-se.
N. 212, do Estabelecimento Regional de Subsistência. — Verificado, embarque-se.
N. 205, do Quartel Geral da 1a. Zona Aérea — Verificado, entregue-se.
N. 1637, do Preventório Santa Terezinha — Ciente, arquivar-se.

N. 2091, de Sabina da Costa. — Ciente, arquivar-se.
N. 2178, da Distribuidora Amazônica de Sal Ltda. — Ao conferente do Armazém, para assistir, verificar e informar.
N. 2485, de Nipônica Comércio e Indústria S. A. — A 1a. seção, para os devidos fins.
N. 20, da Caixa Beneficente dos Empregados da Petrobrás na Amazônia (Cabepa) — Verificado, entregue-se.

Ns. 375 e 376, da Inspeção Regional de Fomento Agrícola.

la. — Verificado, entregue-se.
Ns. 2142, 2109, 2070, 1988 e 1967, de Soares de Carvalho. — A 2a. seção, para os devidos fins.
N. 2485, de Nipônica Co-

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
LEI N. 4391 — DE 16 DE MAIO DE 1960

Autoriza a dispensa de todos os impostos municipais, para o prédio no. 118, sito à Av. Nazaré.

A Câmara Municipal de Belém estatuí e eu promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1o. — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a dispensa de todos os

mércio e Indústria S. A. — Ao Funcionário Raimundo Oliveira, para assistir e informar.
Ns. 3228, de Ernesto Gondina Leitão, e 2345, de Edgort Proença. — Ciente, arquivar-se.

hipostos municipais, para o prédio no. 118, sito à Av. Nazaré, sede do Clube de Engenharia do Pará.

Art. 2o. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 3 de junho de 1960.

Jacyntho de Pinho Rodrigues
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Eng. Secretário de Obras.
Em 10-6-60.
Processos:
N. 2012, da Assistência Judiciária do Cível. — Transmite-se em ofício, à A.J.C. a informação ao serviço de terras.
N. 2125, de Maria José Saliba. — Baixe-se portaria.
N. 2669, de José Macena de Miranda; 2670, de José Macena de Miranda; 2671, de Manoel Martins de Leão. — Ao Serviço de Terras.
N. 2673, da Secretaria de Interior e Justiça. — Ao S.C.R., para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Gal. Governador (fls. 2).

N. 2674, de Luciana Pinto da Conceição. — Ao Serviço de terras.
N. 2675, de Luciana Pinto da Conceição. — Ao S.C.R.
N. 2676, de Antonio Italo Tancredi; 2657, de Raimundo Ramalho; 2679, de Tomé de Lima; 2680, de Lucio de Oliveira. — Ao Serviço de terras.
N. 2681, de Simeão Pereira de Alencar; 2682, de João Curvelo de Oliveira; 2684, de Felomeno de Oliveira Lima; 2685, de Antonio Correa de Lima. — Ao Serviço de terras.

Ns. 2698, 2689, 2690 e 2691, da Coletoria de Rendas de Ourém. — Ao Serviço de Terras.
N. 2692, de Ivan Fernandes Leão; 2694, de Humberto Flores Leão; 2695, de Ivone Flores Leão; 2693, de Geraldo Antonio Flores Leão. — Ao Serviço de terras.

Expediente despachado pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Segurança Pública.
Em 27-5-60.
Ofícios:
N. 29, do Comissariado do Guamá. — A D.A.
N. 126, da Delegacia de Marabá. — A D.A.S.I.
Sn. do Juízo da 3a. Vara. Ao Delegado Baleixo para cumprir.

Em 30-5-60.
N. 35, do Corpo Municipal dos Bombeiros. — Ciente. Arquivar-se.
N. 65, da Inspeção da G. C. — Aprovo. Ao Gabinete.
N. 215, da Inspeção da G. C. — A D. A.
N. 9, da Sub-Delegacia da Cremação. — Providencie a D. F.
N. 160, da 21a. Delegacia Regional da Polícia de Maringá, (Paraná). — A D.E.T.

N. 220, do 26o. B.C. — A D.E.T.
Em 31-5-60.
N. 190, da Estrada de Ferro de Bragança. — A D.A.
N. 97, da Caixa Econômica. — Ao D.A.
N. 287, do P.M.F. — A D.A.
N. 41, da 2a. Delegacia Aux. — A D. F.
N. 244, do D.A.S.I. — A

D.I.C., para mandar (2) investigadores.
N. 77, da D.I.C. — A D.A. S. I. para oficiar.
Em 1-6-60.
Ns. 50, 48 e 49, do Sub-Delegado da Pedreira. — A D.F.
Em 3-6-60.
N. 19, da Sub-Delegacia de São Braz. — A D.E.S.P. para providenciar.
N. 78, da Inspeção da G. C. — A D. A.
N. 245, do D.A.S.I. — Providencie a D.F.
N. 548, da Divisão do Pessoal; 45, da 2a. Delegacia Aux. — A D. A.
Ns. 324, 321 e 323, do Tribunal de Justiça. — A Corregedoria.

Em 6-6-60.
N. 1115, do Comando do 4o. LI. N. — Agradeça-se a comunicação.
Sn. do Sub-Delegado do Mosqueiro. — Ciente. Arquivar-se.
N. 46, da 2a. Delegacia Aux. — Providencie a D.F.
Ns. 231 e 232, da Inspeção da Guarda Civil. — A D.F.
Em 7-6-60.
N. 058, da 1a. Zona Aérea. — A 3a. Delegacia Auxiliar.
N. 27, do Com. do Jurumã. — A D. E.

N. 245, da Secretaria do Interior e Justiça. — Agradeça-se.
N. 67, do Q. G. da 1a. Zona Aérea. — A D.E.T.
Ns. 565 e 555, da Divisão do Pessoal. — A D.A.
N. 80, da Delegacia de Trânsito; 21, do D.E.S.P.S. — A D.A.

Em 31-5-60.
Carteira de Identidade — José Amorim, Orlando Dias, Guilherme Pereira, João Carvalho, Ibilza de Freitas, Rosinaldo Costa, Maria Ferreira, Maria da Silva, Florantino Neves, Luiz Lima. — Ao S.I.C.
Folha corrida — José Ferreira, Maria Carvalho, Antonio Alaux, Miguel Queiroz, Manoel da Silva, Orlando da Costa, Guilhermino Pereira, Onilde Duque, Hermínia da Silva, Luiz Lima, Josué Silva. — Ao S.I.C.

Carteira de motorista profissional — Balduino Pinheiro, Expedito Botelho, Luiz Cunha. — A D.E.T.
Atestado de conduta — Antonio de Jesus, José Chagas, Maria Luiza Cunha, Raimundo Nonato, Wilson Viana. — Ao S.I.C.
Requerimentos — Carlos Ribeiro, Halim Felix Habr. — A 3a. Delegacia Auxiliar.
Requerimento — Armando Coelho. — A Corregedoria.
Cancelamento de ficha — João Freire. — Ao S.C.P.T.
Visto fora do país — João Gonçalves, Paul Boutrem, Katherine Weed, Leopoldina Dias, Theima Leslie, Augusta Mattos, Clarence Leslie, Nátala Siggia, Fernando José, Leonard Paul, Sarah Ewe-Karen, Antonio de Azevedo.
Passaporte — Alzenir Pinca.

Carteira de identidade — Jairo da Silva, Antonio dos Santos, Antonio Santos, Marina dos Santos, José Moraes, José das Neves, Raimunda Sales, Raimundo Pena, Raimundo Ferreira, Albertina Caramelo, Edgard Aleixo, Zenaide Pinheiro, Aurea Alves, Juracy de Souza. — Ao S.I.C.

Folha corrida — Marina dos Santos, Mozart de Souza, Manoel Tavares, Antonio Ribeiro, Francisco da Silva, Cicero da Silva, Raimundo Ferreira, Thales Castro, Lia Carvalho Correa, Eurico Epifanio, Guilherme Barros. — Ao S.I.C.

Passaporte — Abilio Silva, Francisco Souza, João Oliveira, Manoel da Silva, Osório da Silva, Raimundo da Silva, José Raimundo, Sebastião da Silva, Carlos Pinaim, Firmino de Freitas, Waldemar de Souza, Alirio Saraiva, Israel Maney, Mozart de Souza, Francisco da Silva, Cicero da Silva, Luzia Correa, Eurico Epifanio, José da Silva. — Ao S.I.C.

Um visto fora do País — Francisco Tanguay, Howard Frederic, George Heatt. — Ao S.R.E.

Requerimentos — Mario Barata. — A Corregedoria.

Requerimento — Manoel Brito Rodrigues. — A 3a. Delegacia Auxiliar.

Requerimento — Expedito Botelho. — A D.E.T.

Em 3-6-60.

Carteira de identidade — Juracy de Souza, Eduardo Rodrigues, Raimunda Silva, Hildete Vieira, Kleber Ines, Francisco Silva, Leonel Pereira, Maria de Souza, Jorge Devici, Magnolia da Silva, Raimundo Carvalho, Antonio Felipe, Antonio Vieira, Benedito Souza, Maria de Souza Melo, Carlos Dias. — Ao S.I.C.

Folha corrida — José Wilson, Alcindo Maia, Simão Tomas, Raimundo Santos, Antonio Vieira, Joaquim de Araújo, Luiz Soares, Manoel dos Santos. — Ao S.I.C.

Carteira de motorista profissional — Domingos da Silva, José Maria, Antonio Duarte de Oliveira, Maria Luiza da Cunha. — Ao D.E.T.

Carteira de motorista amador — Sinezio Filho, Maria Luiza da Cunha. — Ao D.E.T.

Passaporte — Armando Neto, Joaquim de Araújo. — Ao S.I.C.

Requerimentos — Nivaldo do Espírito Santo, Osmar Figueiredo. — A 3a. Delegacia Auxiliar.

Requerimentos — José Maria Neves, Raimundo Aragão. — A Corregedoria.

Cancelamento de ficha — Raimundo Emanuel Sarmanho. — A DESPS.

Atestado de conduta — José do Carmo, Venceslau da Silva, José da Costa, Cauby Guimarães. — Ao S.I.C.

Em 6-6-60.

Carteira de identidade — Ester da Silva, Francisca Santos, Alvaro Silva, José Araújo, Leal Almeida, Benedito Trindade, Pedro Borges, Maria da Silva, Fernando de Menezes, Edilberto de Souza, Maria Borges, Silveria Costa, Honorato da Silva. — Ao S.I.C.

Folha corrida — Manoel dos Santos, Pedro Rocha, Nel Maria, Abelardo Seno, Raimundo de Maués, Glaiz Gaia, Ubiratan Lopes. — Ao S.I.C.

Carteira de motorista profissional — Darcy Bendelak, Elizen Rocha. — Ao D.E.T.

Atestado de conduta — Esmaelino Lopes, Pedro Borges. — Ao S.I.C.

Em 13-6-60.

Carteira de identidade — Aurilino Ferreira de Souza, Raimundo

do Nascimento, Julio Valente Borges, Alvaro Peres e Silva. — Ao S.I.C.

Folha corrida — Eladio do Nascimento Melo, Tereza de Jesus M. Cunha, João Santiago de

COMISSÃO DE ABASTECIMENTOS E PREÇOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 408 — DE 10 DE JUNHO DE 1960

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços; e

Considerando que, Plínio Walfrido de Campos, marchante estabelecido no Município de Ananindeua, conforme documentos que juntou ao requerimento que dirigiu a esta COAP, se propõe a trazer e vender nesta capital, carne de gado bovino abatido naquela vila.

RESOLVE:

Art. 1o. Permitir que o Sr. Plínio Walfrido de Campos, estabelecido com marchanteria na vila de Marituba, Município de Ananindeua, transporte e exponha à venda nesta capital, carne de gado bovino, abatido naquele Município.

Parágrafo único. O produto de que se fala no art. acima, só poderá ser vendido nos seguintes locais:

MERCADOS:

Guamá — Talhos 3 e 6.
Marambaia — Talhos 2 e 5.
Sta. Luzia — Talhos 2 e 4.
Jurunas — Talhos 1 e 3.
Municipal — Talhos — 1-B, 8-B, 12-B, 14-B, 19-B, 1-C, 11-C, 17-C, 1-D, 5-D, 9-D.

TALHOS:

Avenida 16 de Novembro n. 332.
Rua Veiga Cabral C| Bom Jar-

Sá, Oscarino M. Ribeiro, Raimundo Maués, Jorge Nunes Martins e Silva, José Maria Gonçalves Silva. — Ao S.I.C.

Atestado de conduta — Fernando Antunes Maia. — Ao S.I.C.

Travessa Augusto Corrêa n. 250, Avenida Barão de Igarapé Miri n. 120, 20 e 350.
Avenida José Bonifácio C| Paes de Souza.
Rua Quintino Bocaiuva C| Gentil Bittencourt.
Rua 3 de Outubro C| 24 de Novembro.
Rua Oliveira Bela C| Alcindo Cacela.
Passagem d'Alva (Marambaia).
FRIGORIFICOS:
S. Braz — Marajó — Cremação e S. Benedito.

Art. 2o. O preço para a venda do produto ao consumidor, será o mesmo determinado pela Portaria n. 443, de 15 de maio de 1959, desta COAP.

Art. 3o. É obrigatória, na forma das disposições legais vigentes, a afixação, em local e letras bem visíveis ao consumidor, no estabelecimento do vendedor, das tabelas de que trata o artigo acima.

Art. 4o. O produto citado no art. 1o. desta Portaria só poderá ser exposto à venda ao consumidor, depois de devidamente examinado por médico da Secretaria de Saúde Pública do Estado.

Art. 5o. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL do Estado.

Belém, 10 de junho de 1960.
Guilherme de La Roque
Presidente
(G. — Dia — 15/6/60)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RESOLUÇÃO N. 365 — DE 31 DE MAIO DE 1960

Dispõe sobre a abertura de crédito especial.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e considerando que este Conselho, em reunião de 16 de junho de 1959 deu a denominação de Rodovia "Governador Magalhães Barata" à rodovia PA-25 — Belém-Bragança;

Considerando que essa denominação representa uma justa homenagem a quem, como político e administrador, tanto contribuiu para o progresso do rodoviarismo estadual;

Considerando, ainda, que este Conselho, em sessão de 24 de maio de 1960, determinou fosse erigido um monumento no quilômetro 0 (zero) da referida rodovia, como providência inicial à concretização da homenagem prestada por este órgão;

Considerando, finalmente, o requerimento dos Conselheiros Benedito José de Carvalho e Alirio Cesar de Oliveira, aprovado por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1o. Fica aberto no corrente exercício o crédito especial de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) para início da construção de um monumento no quilômetro 0 da Rodovia Governador Magalhães Barata, em homenagem à memória desse vulto de nossa história política e administrativa.

Art. 2o. O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do órgão.

Art. 3o. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de maio de 1960.
Eng. Jorbas de Castro Pereira
Presidente

RESOLUÇÃO N. 321 — DE 31 DE MARÇO DE 1959

Aprova o Regulamento da Polícia Rodoviária do Departamento de Estradas de Rodagem.

O Conselho Rodoviário, usando de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1o. Fica aprovado o Regulamento da Polícia Rodoviária do Departamento de Estradas de Rodagem, que a esta acompanha.

Art. 2o. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho Rodoviário, em 31 de março de 1959.
Eng. Jorbas de Castro Pereira
Presidente

REGULAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ

Aprovado pela Resolução n. 321, de 31 de março de 1959, do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 1o. A Polícia Rodoviária do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, criada na forma prevista da alínea 3, do art. 2o., da Lei n. 157, de

29-12-1948, tem a finalidade de policiar o trânsito nas estradas estaduais e fiscalizar os serviços de transporte coletivo rodoviário nas estradas estaduais e nas municipais quando interessarem a mais de um Município.

Da competência

Art. 2o. A Polícia Rodoviária compete:

a) fazer observar o Código Nacional de Trânsito e demais dispositivos legais sobre a matéria nas estradas de rodagem estaduais e nas federais e municipais, cujo policiamento for delegado ao órgão rodoviário estadual;

b) fiscalizar os serviços de transporte coletivo rodoviário nas estradas estaduais, nas federais cuja fiscalização for delegada ao DER e nas municipais quando interessarem a mais de um município, fazendo cumprir as disposições legais relativas à matéria, assim como as normas e instruções baixadas pelo DER-PA;

c) zelar pela integridade física das rodovias, obras d'arte, sinais e demais elementos a elas pertencentes e reprimir os atentados que contra os mesmos se praticarem;

d) cooperar com a Polícia Civil na prevenção dos crimes e contravenções nas estradas de rodagem sob sua vigilância e fiscalização, bem como na instauração de inquéritos policiais destinados a apurar os crimes ou contravenções ocorridos nas mesmas;

e) providenciar socorro médico às vítimas de acidentes de trânsito e dar imediato aviso às autoridades competentes, sobre o ocorrido;

f) assegurar a livre circulação dos veículos, tomando, de imediato, as medidas que para tal se tornarem necessárias;

g) coletar dados estatísticos relativos ao trânsito, tráfego de veículos, acidentes ou quaisquer ocorrências que sejam determinadas;

h) exercer atividade educativa e preventiva, advertindo e orientando os motoristas, para fazer cumprir as disposições de legislação do tráfego e trânsito vigente;

i) impor multas aos infratores e apreender-lhe os documentos de habilitação nos casos previstos na legislação em vigor.

Parágrafo único. Para o perfeito cumprimento do estabelecido neste artigo, a Diretoria Geral do DER-PA baixará instruções especiais que serão objeto de apreciação por parte do Conselho Executivo do órgão.

Art. 3o. A Polícia Rodoviária é diretamente subordinada ao Diretor Geral do DER e tem a seguinte organização:

Comando

Destacamentos Guardas Rodoviários.

Art. 4o. O Comando, diretamente subordinado ao Diretor Geral do DER, terá a seguinte constituição:

— Comandante (hierarquicamente equiparado a Chefe de Seção do DER);

— Sub-Comandante;

— Inspetor;

— Sub-Inspetor.

Art. 5o. As funções de Comandante, Sub-Comandante e Inspetor serão atribuídas de preferência a Oficiais da Polícia Militar do Estado, postos à disposição do DER por proposta do respectivo Diretor Geral ao Comandante Geral da Força Estadual.

§ 1o. Os oficiais que servirem na Polícia Rodoviária não poderão ser desviados das suas funções para o serviço da Polícia Militar, salvo com aquiescência do Diretor Geral do DER.

§ 2o. Se uma das funções do comando da Polícia Rodoviária for atribuída a Oficial da Polícia Militar, as funções de ordem superior desse comando também o serão, obrigatoriamente.

Art. 6o. Os destacamentos, como unidades da Polícia Rodoviária, serão distribuídos pelo Estado, de acordo com as necessidades do serviço, sob as ordens de um

Chefe do Destacamento, e com tantos Guardas Rodoviários quantos se tornarem necessários.

Parágrafo único. A Chefia do Destacamento será exercida pelo Guarda mais graduado ou pelo mais antigo, no caso de igual graduação.

Art. 70. Os guardas rodoviários terão a seguinte classificação hierárquica:

- Guarda de 1.ª classe;
- Guarda de 2.ª classe;
- Guarda de 3.ª classe;

Parágrafo único. A 3.ª classe é a inicial da hierarquia.

Art. 80. O efetivo do pessoal da Polícia Rodoviária e respectiva remuneração serão fixados anualmente pelo Conselho Rodoviário do Estado, mediante proposta do Diretor Geral do DER.

Do Provimento

Art. 90. São condições essenciais para o ingresso na função de Guarda Rodoviário:

- a) idade mínima de 21 anos e máxima de 35 anos;
- b) altura mínima de 1,65 m.;
- c) quitação com o serviço militar;
- d) ter sido aprovado nos exames de sanidade e capacidade física;
- e) possuir bons antecedentes;
- f) demonstrar aptidão para o serviço policial rodoviário;
- g) ser motorista profissional;
- h) ser aprovado no concurso de admissão.

Parágrafo único. O concurso de admissão constará de provas sobre questão simples da língua portuguesa e aritmética, seguido programa previamente aprovado pelo Diretor Geral do DER-PA.

Art. 10. É assegurado direito preferencial de admissão em igualdade de condições, aos atuais guardas e fiscais de trânsito do DER-PA, e, logo após, aos motoristas do DER-PA que, no exercício de sua função, tenham demonstrado honestidade, probidade, desprendimento, senso de responsabilidade e corteza no trato.

Parágrafo único. Os atuais Guardas Rodoviários serão dispensados do concurso de admissão, de que trata a alínea h), do artigo 90.

Art. 11. Os candidatos aprovados no concurso de admissão frequentarão o Curso de Formação, que será objeto de um Regulamento interno a ser fixado pelo Diretor Geral do DER-PA.

Art. 12. A posse dos candidatos aprovados no Curso de Formação será solene, compreendendo a investidura o "Compromisso Policial" e a entrega de credenciais, distintivos e armamentos.

Art. 13. A investidura do Guarda Rodoviário será pelo prazo de um ano, findo o qual sua permanência será estudada pelo Comando da P. R. e objeto de proposta fundamentada desse Comando à Diretoria Geral do DER-PA.

Art. 14. Se a Diretoria Geral não julgar conveniente a permanência de qualquer Guarda Rodoviário, perderá ele a investidura e será excluído ou retornará à função anteriormente exercida no DER-PA, se for o caso.

Art. 15. Os guardas cuja permanência for julgada conveniente serão mantidos, mas a respectiva situação será reexaminada de dois em dois anos.

Dos deveres e obrigações

Art. 16. Além dos deveres comuns aos servidores públicos em geral, correspondem aos guardas rodoviários mais os seguintes:

- a) ter exato conhecimento das atribuições funcionais e desempenhá-las de forma a evitar ocorrências desprimorosas ao bom nome e ao prestígio da Polícia Rodoviária;
- b) manter conduta pública e privada compatível com a função.

Art. 17. Os atos incompatíveis com a conduta pública e privada com a função policial são consideradas "faltas simples" ou "faltas graves".

10. — São consideradas faltas simples:

- a) a inobservância dos Regulamentos internos;
- b) aceitar ou pedir gratuidade de serviços sujeitos a ônus;
- c) interpôr influências alheias à Polícia Rodoviária para solicitar acesso ou transferência;
- d) dar informação inexata, alterar ou desfigurar a verdade;
- e) usar indevidamente bens da Repartição, confiados ou não à sua guarda;
- f) veicular notícias sobre a Polícia Rodoviária, contribuir para que sejam divulgadas, ou conceder entrevistas sobre as mesmas, sem autorização da Diretoria Geral;
- g) dar, ceder ou emprestar insignias ou cadernetas de identificação funcional;
- h) tratar o público e especialmente os usuários das estradas de maneira descortês.

20. — São consideradas faltas graves:

- a) insubordinação ou desrespeito para com o superior hierárquico, ressalvado o direito de ponderação cortês para o não cumprimento de ordens julgadas ilegais;
- b) praticar atos delituosos, dos quais possa resultar a condenação em processo regular;
- c) exercer atividades particulares;
- d) ter hábitos ou vícios degradantes;
- e) pertencer a partidos ou associações de caráter político cujas atividades sejam proibidas em lei ou decisão judicial;
- f) esquivar-se, na ausência da autoridade especificamente competente, de atender ocorrências passíveis de intervenção policial, que presencie ou de que tenha conhecimento imediato, ainda que em folga;
- g) dar-se ao vício de jogo ou apostas, ainda que permitidos em lei;
- h) emitir opiniões ou conceitos desfavoráveis às autoridades do País ou de Nação com a qual o Brasil mantenha relações diplomáticas, ou criticá-los com o intuito de ofendê-los a dignidade e reputação.

Das Penalidades

Art. 80. Os elementos da Polícia Rodoviária estão sujeitos às seguintes penas disciplinares:

- I — Advertência;
- II — Repreensão escrita;
- III — Suspensão;
- IV — Multa;
- V — Exclusão;
- VI — Exclusão a bem do serviço público.

Art. 19. As penalidades previstas no artigo anterior serão aplicáveis na forma estabelecida na legislação estatutária do servidor estadual.

Art. 20. Os elementos da Polícia Rodoviária punidos com a pena de suspensão perderão, no interregno da pena, todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo.

Parágrafo único. Quando houver conveniência para o serviço, a pena de suspensão poderá ser convertida em multa, obrigando, neste caso, o punido a permanecer em serviço, com direito apenas a metade do seu vencimento ou remuneração.

Art. 21. Para a aplicação das penas do art. 18 são competentes:

- 1 — O Diretor Geral do DER em todos os casos;
- 2 — O Comandante da Polícia Rodoviária, desde os casos de advertência até suspensão por 30 dias, ou multa correspondente;
- 3 — O Sub-Comandante e o Inspetor, até suspensão por 15 dias;
- 4 — O Chefe do Destacamento, até suspensão por 8 dias.

Dos direitos e vantagens

Art. 22. As vantagens a serem gozadas pelos elementos da Polícia Rodoviária são as previstas na legislação tabularista em vigor e disposições especiais aplicáveis ao pessoal variável do DER-PA, con-

vadas pelo Conselho Rodoviário do Estado.

Art. 23. O DER fornecerá aos Guardas Rodoviários, gratuitamente e de acordo com o plano de uniforme aprovado, os uniformes necessários, os quais deverão ter a duração mínima de um ano.

Das promoções

Art. 24. As promoções dos Guardas Rodoviários serão feitas pelo Diretor Geral do DER, de conformidade com as disposições legais vigentes.

Das atribuições

Art. 25. Ao Comandante da Polícia Rodoviária, responsável pela administração, instrução e disciplina da mesma, compete:

- a) organizar e dirigir o policiamento do trânsito e trânsito rodoviário, nas estradas de rodagem, de acordo com as normas e instruções baixadas pela Diretoria Geral do DER;
- b) orientar os seus subordinados, verificando se cumprem fielmente seus deveres e, em caso contrário, compelilos a isso;
- c) proceder as provas de seleção dos candidatos a Guarda Rodoviária e submeter a lista dos classificados à decisão do Diretor Geral do DER;
- d) elaborar a proposta de que trata o art. 13, encaminhando-a ao Diretor Geral, para aprovação;
- e) propor ao Diretor Geral providências e medidas que se tornem necessárias para o bom funcionamento da Polícia Rodoviária;
- f) pronôr os nomes dos Guardas Rodoviários que devem ser punidos;
- g) destacar os Guardas Rodoviários, de acordo com as necessidades do serviço;
- h) aplicar aos seus subordinados as sanções corretivas que forem de sua alçada, propondo ao Diretor Geral as penalidades que a excederem;
- i) conceder férias aos seus subordinados, de acordo com as penalidades do serviço;
- j) corresponder-se diretamente com as autoridades competentes, sobre assuntos policiais;
- k) apreciar, mensalmente, relatórios estatísticos e, anualmente, relatório detalhado das atividades da Polícia Rodoviária, com, também, sugestões para o desenvolvimento contínuo e progressivo dos serviços.

Art. 26. — Ao Sub-Comandante, substituto imediato do Comandante da Polícia Rodoviária, compete:

- a) auxiliar o Comandante no exercício de suas atribuições de acordo com as determinações que dele receber;
- b) secundar o Comandante na instrução dos Cursos de Formação, colaborando na organização dos programas e na sua execução;
- c) velar, permanentemente, pela conduta civil e funcional dos Guardas, para manutenção da disciplina;
- d) registrar todas as informações e alterações dos Guardas Rodoviários para o julgamento de que trata o art. 12;
- e) escalar os Guardas para os serviços ordinários e extraordinários;
- f) manter em dia o quadro da

distribuição dos Guardas; g) averiguar, cuidadosamente, as faltas imputadas aos Guardas Rodoviários, ouvindo os acusados e informando ao Comandante;

h) encaminhar ao Comandante todos os documentos que dependem da sua decisão, devidamente informados.

Art. 27. — Ao Inspetor, com o auxílio de Guardas Rodoviários, compete:

- a) o preparo técnico dos homens para o exercício de suas funções;
- b) a organização dos programas de instrução para aprovação do Comandante;
- c) a constante verificação do grau de capacidade dos Guardas Rodoviários no exercício de sua função, com o objetivo de aprimorar a instrução.

Art. 28. Aos Chefes de Destacamento compete:

- a) dirigir o policiamento do trânsito e trânsito rodoviário de acordo com as determinações do Comandante;
- b) zelar pela disciplina do Destacamento, levando, imediatamente, ao conhecimento do Comandante qualquer alteração;
- c) fornecer ao Comandante relatórios mensais, sucintos e anuais detalhados das atividades do Destacamento sob sua Chefia.

Art. 29. Aos Guardas Rodoviários compete:

- a) cumprir as instruções e ordens referentes ao serviço da Polícia Rodoviária;
- b) apresentar-se, sempre, corretamente uniformizados;
- c) zelar pela conservação do fardamento, armamento e outro material que tiver em carga;
- d) cumprir o horário que lhes for fixado;
- e) tratar com urbanidade o público e, particularmente, os usuários das estradas;
- f) exercer atividade educativa e preventiva, advertindo e orientando;
- g) impôr multa aos infratores e apreender-lhes os documentos quando for o caso;
- h) cooperar com a Polícia Civil na prevenção dos crimes e contrações ocorridas nas estradas;
- i) dar as informações que lhe forem solicitadas pelos usuários das estradas;
- j) prestar os primeiros socorros e providenciar imediatamente o socorro médico às vítimas de acidentes e identificar do sucedido as autoridades competentes;
- k) prestar socorro mecânico quando as circunstâncias o permitirem;
- l) providenciar a remoção de qualquer impedimento ou embaraço à livre circulação dos veículos.

Das disposições gerais

Art. 30. Para o exato cumprimento deste Regulamento, o Diretor Geral baixará dentro de 60 dias, em Regulamento Interno, aprovado pelo Conselho Rodoviário do Estado, instruções que forem necessárias.

Art. 31. As funções de Comandante, Sub-Comandante, Inspetor e Chefe de Destacamento serão gratificadas, mediante fixação de valores pelo Conselho Rodoviário do Estado.

Art. 32. O número de Destacamentos será fixado pelo Diretor Geral, de acordo com as necessidades do serviço.

Art. 33. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Dia — 15/6/48)

FDREAS - ABRIL 1948

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Ferreira Martins, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 00. Comercio, 110. Termo, 110. Município de Acará e 220. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se com o Igarapé de-

denominado Mauaurá pela frente, e pelos fundos com o Igarapé-Açu de Baixo. O referido lote de terras mede 1300 metros de frente por 2000 ditos de fundos, mais ou menos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de Junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 16, 26/5 - 6/7/60)

PORTARIA N. 13/60

(Administrativa)
José Reale, Diretor, em substituição, do Instituto Lauro Sodré, por nomeação legal, usando de suas atribuições, e

Tendo em vista a determinação do Excelentíssimo Senhor General Governador do Estado,

RESOLVE:

Admitir, para o Quadro de diárista deste Instituto a partir desta data, Jurandir Souza, para desempenhar a função de "Alfaiate", percebendo nessa situação o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00). Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Diretoria do Instituto Lauro Sodré, 15 de Junho de 1960.

José Reale
Diretor
(G. — 16/6/60)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM D.E.R.-PA.

Edital de Concorrência Pública para a venda de materiais inservíveis do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), que se encontram depositados no terreno onde funciona o Comando Geral da Polícia Rodoviária.

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), devidamente autorizado pelo Conselho Rodoviário, conforme deliberação tomada em reunião do dia 6.5.1960 a qual aprovou os termos do ofício n. 193/60-CD, de 28.4.60, solicitando a abertura de Concorrência Pública para a venda de materiais inservíveis para os serviços deste DER-PA, torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que por intermédio da Comissão designada pela Portaria n. 603, de 4.7.57, publicada no D.O. E. de 5.10.57, receberá no dia 25 de Junho do corrente ano, às 10,30 horas em sala onde funciona a Assistência Jurídica — 2o. andar do Edifício Sede, à Av. Almirante Barroso, s/n. pro-

postas para a venda que deseja fazer de materiais inservíveis, que se encontram depositados no terreno onde funciona o Quartel da Polícia Rodoviária, material esse que se encontra em estado de sucata e que será vendido em favor da Concorrência pública, observadas as condições a seguir estabelecidas no presente Edital, podendo qualquer informação ser obtida junto ao Comando da Polícia Rodoviária de DER-PA.

Condições da concorrência

Primeiro: — Os concorrentes poderão oferecer proposta por quilo do material a ser adquirido, reservando-se a DER-PA, o direito de aceitar a proposta que melhor convier aos interesses do Departamento Rodoviário. Não serão recebidas propostas que ofereçam compra para a aquisição de parte do material, só sendo aceita proposta, visando aquisição total de todo o material.

Segundo: — Não será recebida proposta que não venha acompanhada da prova de recolhimento à Tesouraria da DER-PA, da caução no valor de vinte mil cruzeiros Cr\$ 20.000,00 paga em moeda corrente e legal do País.

Terceiro: — Apresentada a proposta, não poderá o concorrente desistir da mesma, salvo se abrir mão da caução em favor do DER-PA, ou se tiverem decorrido sessenta (60) dias sem aceitação da proposta por quem de direito.

Quarto: — A proposta, em papel timbrado ou em alminha, tipo ofício, sem contornados nem rasuras ou enrolinhas, deverá ser apresentada em três (3) vias, a primeira sujeita à selagem estatual e todas as demais vias lacradas e assinadas, com selos de caridade, encerradas em um só envelope, fechado e lacrado, rubricado por quem de direito, trazendo no subscrito a identidade do material — compra de materiais inservíveis para o DER-PA).

Quinto: — Apuradas as propostas, a Comissão, depois de emitir parecer indicando a quem melhor atenda os interesses do Órgão, encaminhará o processo respectivo ao Conselho Executivo, que se manifestará, seguindo-se os ult-

tores de direito, inclusive a imprescindível audiência da Comissão de Controle.

Sexto: — O material adquirido só será retirado da DER-PA, depois de ultimado o contrato e pago o preço integral, do valor da compra.

Sétimo: — A presente concorrência regula-se, no que couber, pelas disposições do Código de Contabilidade Pública da União, e, nas omissões deste, pelo que decidir o Douto Conselho Rodoviário, tudo de conformidade com o artigo 7o., letras b) e c), da lei estadual n. 157, de 14.12.1948, com a alteração introduzida pela lei estadual n. 1.374, de 21.3.1956.

Belém, 27 de Maio de 1960.

(a) Antônio Eugênio Pereira Lobe — Eng. Diretor Geral do DER-PA.

(Ext. — 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 25, 24, 26, 27, 28, e 29/5, 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9 e 10/7/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Mirtes Gonçalves Vilela, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a Indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 9o. Termo, 9o. Município de Tucuruí e 16o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente, fundos e lados direitos com terras devolutas, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Maurício Gonçalves Vilela. O referido lote de terras mede 4.500 metros de frente por 4.840 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 26/5, 6 e 16/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Silvío Dias de Moraes, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a Indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 53o. Termo, 53o. Município de Moju e 139o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com o Igarapé do Carmo, pela margem esquerda com um lado com Gilberto Dias de Moraes; e outro e os fundos com terras devolutas do Estado.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Moju.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 26/5, 6 e 16/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Benjamin Afonso Alves, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a Indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 53o. Termo, 53o. Município de Moju e 139o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com o Igarapé Carmo, margem direita a começar com Cely Santos, fundos e lados com terras devolutas do Estado.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Moju.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 26/5, 6 e 16/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Milton Gonçalves Vilela, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a Indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca de Baião, 9o. Termo, 9o. Município de Tucuruí e 16o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com o Sr. Maurício Gonçalves Vilela; pelo lado esquerdo com Arinos Barbosa de Castro; pelo lado direito com Nadir Gonçalves Vilela; e fundos com terras devolutas. Medindo 4.500 metros de frente por 4.840 metros de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 26/5, 6 e 16/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Geraldo Gonçalves de Macedo, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a Indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 9o. Termo, 9o. Município de Tucuruí e 16o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com Onofre Castro Rosa, pelo lado direito com Ivo Gonçalves Vilela, pelos fundos com Maria Jacinta da Conceição, e lado esquerdo com terras devolutas do Estado.

O referido lote de terras mede 4.500 metros de frente por 4.840 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 26/5, 6 e 16/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro

chefe desta Secção, faço público que por Eraldo Afonso de Melo, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 530. Termo, 530. Município de Moju e 1390. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com o Igarapé do Carmo, margem direita, a começar do lote de terras requerido por Benjamin Afonso Alves, pelos lados e fundos com terras devolutas.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Moju.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 26/5, 6 e 16/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Jurandir Vasconcelos, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 530. Termo, 530. Município de Moju e 1390. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com o Igarapé do Carmo; margem direita, a começar com Helio Joaquim dos Santos; lados e fundos com terras devolutas, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Moju.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 26/5, 6 e 16/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Miran José Teixeira, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 90. Termo, 90. Município de Tucuruí, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com terras devolutas do Estado, pelo lado direito com Geraldo Gonçalves de Macedo, pelos fundos com Ivo Gonçalves Vilela, e lado esquerdo com terras devolutas.

O referido lote de terras mede 4.840 metros de frente por 4.840 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 26/5, 6 e 16/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Ildo Gonçalves Vilela, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca de Baião, 90. Termo, 90. Município de Tucuruí e 160. Distrito, com as seguintes indicações

e limites: Limitando-se pela frente com parte das terras requeridas por Onofre Castro Rosa, lado esquerdo confrontando com o Km 31 da E. Ferro, com Geraldo Gonçalves de Macedo; pelos fundos com Arinos Barbosa de Castro; e lado direito com Mauricio Gonçalves Vilela. Medindo 9.000 metros de frente por 4.840 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 22 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 26/5, 6 e 16/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por João Evangelista da Silva, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21a. Comarca, 570. Termo, 570. Município de Marabá, com as seguintes indicações e limites: Frente à margem direita do Rio Itacaiunas, a começar da confrontação da foz do Rio Preto até as terras demarcadas de Cristino Evangelista da Silva pelo lado de baixo com terras demarcadas de Cristino Evangelista da Silva, pelo lado de baixo e cima com terras do Estado.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Marabá.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 24 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 26/5, 6 e 16/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Cristino Evangelista da Silva, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21a. Comarca, 570. Termo, 570. Município de Marabá e 1500. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Frente com terras do Estado, requeridas por João Evangelista da Silva, pelos lados de baixo, cima e fundos com terras do Estado.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Marabá.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 24 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 26/5, 6 e 16/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Mauricio Gonçalves Vilela, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 90. Termo, 90. Município de Tucuruí e 160. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com terras devolutas, pelo lado direito com terreno requerido por Mirtes Gonçalves Vilela, pelo lado esquerdo com Ildo Gonçalves

Vilela e pelos fundos com terras devolutas.

O referido lote de terras mede 4.800 metros de frente por 4.840 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 26/5, 6 e 16/6/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Ulisses Alberto F. Campolina, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 32a. Comarca — Vizeu; 820. Termo; 820. município — Vizeu e 2230. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A margem direita da Estrada Pará-Maranhão, distante cerca de 1.000 metros, entre os quilômetros 90 a 96, limitando-se: pela frente, com os fundos das terras requeridas por Ulisses Campolina França e Albertina Flores de Melo França e pelos lados e fundos, com terras de quem de direito, medindo 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 12 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(26/5-6 e 6/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Ulisses Campolina França, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 22a. Comarca — Vizeu; 820. Termo; 820. município — Vizeu e 2230. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A margem direita da Estrada Pará-Maranhão, entre os quilômetros 90 a 93, limitando-se: de um lado, com terras requeridas por Albertina Flores de Melo e de outro lado e fundos, com terras de quem de direito, medindo 1080 metros de frente por 600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 12 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(26/5-6 e 6/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Zulaine Sales Flores, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 32a.

Comarca — Vizeu; 820. Termo; 820. município — Vizeu e 2230. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A margem esquerda da Estrada Pará-Maranhão, entre os quilômetros 102 e 105, limitando-se: de um lado, com terras requeridas por Edvaldo de Oliveira Flores ou quem de direito e pelo outro lado e fundos, com terras de quem de direito, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 12 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(26/5-6 e 6/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Humberto M. Flores dos Santos nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 32a. Comarca — Vizeu; 820. Termo; 820. município — Vizeu e 2230. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A margem direita da Estrada Pará-Maranhão, entre os quilômetros 102 a 105, limitando-se: de um lado, com terras requeridas por Satiro Okabe ou quem de direito e pelo outro lado e fundos, com terras de quem de direito, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 12 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(26/5-6 e 6/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Edvaldo de Oliveira Flores, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 32a. Comarca — Vizeu; 820. Termo; 820. município — Vizeu e 2230. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A margem esquerda da Estrada Pará-Maranhão, entre os quilômetros 105 a 108, limitando-se: de um lado, com terras requeridas por Zulaine Sales Flores; de outro lado e fundos, com terras de quem de direito, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 12 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(26/5-6 e 6/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe

De esta Secção, faço público que por Cézar Sales Flores, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 32a. Comarca — Vizeu; 320. Termo: 320. município — Vizeu e 2220. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A margem esquerda da Estrada Pará-Maranhão, entre os quilômetros 111 a 114, limitando-se: de um lado, com terras requeridas por Jane Sales Flores; de outro lado e fundos, com terras de quem de direito, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 12 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(26|5-6 e 6|60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Francisco Santos Farias, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 5a. Comarca, 120. Termo: 120. Município de Ananindeua e 250. Distrito, com as seguintes indicações e limites: O lote fica situado à margem esquerda do Igarapé Guará-Mirim, para onde faz frente, lado direito, com Martiniano Araújo, lado esquerdo, com Nêo Chavante, fundos com terras requeridas pelo japonês de nome ignorado. O referido lote de terras mede 300 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ananindeua. Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 25 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 26|3, 6 e 16|6|60)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS

EDITAL

De ordem do Senhor Eng. Diretor de Departamento Estadual de Águas notifico, pelo presente edital, o Senhor Lauro Edson F. mental de Sousa, diarista desta Departamento, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Everaldo Sarmanho, Chefe de Expediente, o escrevi e assino Departamento Estadual de Águas, 21 de maio de 1960.

Everaldo Sarmanho
Chefe do Expediente do D.E.A.
VISTO: em 21/5/60.

Eduardo Sampaio Carapa
Diretor Geral do D.E.A.

(G. — Dias 25|5 — 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30|6 — 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9|7|60)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. dr. José Cardoso da Cunha Coimbra, ex-Secretário de Educação e Cultura, e José Reale, então Diretor do Departamento de Material.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei no. 1.846, de 12.2.60, cita, como citados ficam, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. dr. José Cardoso da Cunha Coimbra, que exerce o cargo de Secretário de Estado de Educação e Cultura, em 1956, e o sr. José Reale, então Diretor do Departamento de Material, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a comprovação do emprego das importâncias de nove mil e setecentos cruzzeiros (Cr\$ 9.700,00) e treze mil e quinhentos cruzzeiros (Cr\$ 13.500,00), respectivamente. Belém, 11 de maio de 1960.

Mário Nepomuceno de Souza —
Ministro Presidente
(G. 17, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 28, 31|5-1, 3, 4, 5, 8, 12, 14 e 15|6)

EDITAL

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Maria do Céu Freitas da Silva, ocupante do cargo de Professor com exercício na escola do lugar Santo Antônio, município de S. Sebastião da Boa Vista, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposto sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Cândida Cunha e Sousa, respondendo pela Diretoria de Expediente, o escrevi e assino. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de junho de 1960.

Cândida Cunha e Sousa
Pelo Diretor do Expediente.
(G. — Dias 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 21, 26, 28, 29, 30|6: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15 e 16|7|60).

EDITAL

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Cantianila de Corvalho Teixeira, ocupante do cargo de Professor, com exercício na escola do lugar Rio Guajará, município de S. Sebastião da Boa Vista, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital,

para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.

Eu, Cândida Cunha e Sousa, respondendo pela Diretoria de Expediente, o escrevi e assino. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de junho de 1960.

Cândida Cunha e Sousa
Pelo Diretor do Expediente.
(G. — Dias 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 21, 26, 28, 29, 30|6: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15 e 16|7|60).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Cecília de Freitas Sousa, ocupante do cargo de professor, la. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Tauarozinho, município de Moesjuba, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital que será publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960
Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente
(G. Dias — 23, 29, 31|5|60 e 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30|6|60)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Cleonice de Souza Rodrigues, ocupante do cargo de professor, de la. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do município de Moesjuba, para no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob a pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.
Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente
(G. Dias — 23, 29, 31|5|60 e 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30|6|60)

Edital

Pelo presente edital, notifico a senhora Antonia Neri Cardoso, ocupante do cargo de professor com exercício na escola do lugar Baixo Caracará, município de Cachoeira do Arari, para no prazo de trinta (30) dias reassumir as

funções de seu cargo, a contar da publicação deste, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.
Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente
(G. Dias — 23, 29, 31|5|60 e 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30|6|60)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Manoel Gomes de Araújo Filho, Diretor da Imprensa Oficial

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. n. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12|2|60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Manoel Gomes de Araújo Filho, Diretor da Imprensa Oficial, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a comprovação do emprego das importâncias de Cr\$ 26.917,50 e Cr\$ 4.861,50, respectivamente, em descoberto e referentes ao exercício de 1959.

Belém, 27 de maio de 1960.
Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente
(G. — Dias — 2 — 4 — 7 — 9 — 11 — 14 — 16 — 18 — 22 — 25 — 29 — 30|60 e 1|7|60)

ANÚNCIOS

PORTUENSE, FERRAGENS S/A. Assembléa Geral Extraordinária (Convocação)

Pelo presente, convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se a 16 do mês corrente, na sede social à Rua Conselheiro João Alfredo no. 50|52, nesta Cidade, às 15,00 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) aumento do capital social e alteração dos estatutos da nossa Sociedade e
- b) mais o que ocorrer.

Belém, 8 de junho de 1960:

(a) Illegível — Presidente.

(Ext. — Dias 9, 12 e 16|6|60)

**PIRES, CARNEIRO,
SOCIEDADE ANÔNIMA**

Ata da Assembléa Geral Ordinária

Aos 25 dias do mês de abril do ano de 1960, na Sede Social, à Praça da República, no. 138, do Edifício Manoel Pinto da Silva, conjunto no. 402, nesta capital, precisamente às 16 horas, reuniram-se em Assembléa Geral, os acionistas de Pires, Carneiro, Sociedade Anônima, representando (52000) cinquenta e duas mil ações ordinárias, conforme se verificou no Livro de Presenças. Nos termos do artigo (13) treze dos Estatutos Sociais, assumiu a Presidência da Assembléa Geral Ordinária, a Doutora Damares Fonsêca Carneiro, digo, nos termos do artigo (12) doze dos Estatutos Sociais, assumiu a Presidência da Assembléa Geral, a Doutora Damares Fonsêca Carneiro, escolhida dentre os acionistas presentes, tendo esta designado o Senhor Alípio Sebastião Martins, para Secretariar a referida Assembléa. Constituída assim, a Mesa, a Senhora Presidente declarou abertos os trabalhos e informou que estavam ali reunidos para discutirem sobre os motivos da convocação publicada no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, sob o número 19300, do dia 14 de abril de 1960, tendo solicitado ao Senhor Secretário para proceder a leitura daquele Edital, cujo teor é o seguinte: "De acôrdo com os nossos Estatutos e o Decreto-lei federal no. 2627, de 26 de setembro de 1940, convoco os senhores Acionistas para reunião de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 25 de abril, em nossa sede social à Praça da República, no. 138 — Edifício Manoel Pinto da Silva, conjunto 402, nesta cidade, para o seguinte: a) Julgar as contas e relatório da Diretoria, balanço, parecer do Conselho Fiscal e demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao ano de 1959; b) eleição do Conselho Fiscal para o novo exercício; c) o que ocorrer". Em seguida a Senhora Presidente declarou

que estavam sobre à mesa, todos os documentos demonstrativos da Gestão de 1959, de que trata a convocação acima e, assim, sendo, solicitava ao senhor Secretário que procedesse a leitura do relatório da Diretoria, do Balanço de 1959, da demonstração da conta de Lucros e Perdas e do parecer do Conselho Fiscal documentos estes já publicados nos jornais desta cidade e no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, dentro dos prazos previstos no Decreto-lei federal no. 2627, de 26 de setembro de 1940. Foi feita a leitura da documentação. Logo em seguida, a Senhora Presidente da Assembléa Geral, colocou em discussão esses documentos e como ninguém desejasse se manifestar sobre eles, foram logo em seguida, colocados em votação, verificando-se a unanimidade pela aprovação na íntegra como foram apresentados, abstando-se de votar os impedidos por lei, tendo então, a Senhora Presidente da Assembléa Geral, em face desse resultado, declarado aprovadas as contas da Diretoria, referente ao exercício de 1959. Procedeu-se, em seguida, a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício corrente. Apurados os votos, verificou-se que foram eleitos os Senhores Feliciano da Silva Santos, Paulo Lobão de Oliva e Dionísio Bentes de Carvalho, para funcionarem como membros efetivos do Conselho Fiscal e, para suplentes foram eleitos os senhores, digo, verificou-se que foram reeleitos os senhores Feliciano da Silva Santos e Paulo Lobão de Oliva e eleito o senhor Dr. Orion de Autualpa Loureiro, como representante da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, todos como membros efetivos do Conselho Fiscal e para suplentes, os senhores Dionísio Bentes de Carvalho, Anibal Duarte de Oliveira e Guaracy de Brito, todos residentes nesta cidade. E, como nada mais houvesse a tratar a Senhora Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que depois de lida

e achada conforme vai assinada por todos acionistas presentes.

Belém, em 25 de abril de 1960.

- a) **Dra. Damares Fonsêca Carneiro**
- a) **Feliciano da Silva Santos**
- a) **Paulo Lobão de Oliva**
- a) **Victor Pires Franco Filho**
- a) **Osmar Pereira Simão**
- a) **Pedro Carneiro de Moraes e Silva**
- a) **Orion de Autualpa Loureiro — SPVEA.**
(Ext. — 16/6/60)

IMPORTADORA DE TECIDOS, S/A.

Cópia autêntica da Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 27 de maio de 1960:

As quinze horas do dia vinte e sete de maio do ano de mil novecentos e sessenta, reuniram-se em assembléa geral extraordinária os acionistas da Importadora de Tecidos, S/A., portadores das ações representativas da maioria do seu capital social, conforme livro de presenças devidamente preenchido das formalidades legais. Constituída a mesa que foi presidida pelo acionista Antonio Elias Assad Asbeg e secretariada pelos senhores Agapito Nunes Gurjão e Saide José Abrahão, o senhor Presidente mandou o primeiro secretário proceder a leitura do anúncio de convocação da assembléa geral feito pela Imprensa Oficial, nos dias 25, 26 e 27. A seguir foi lida uma carta do diretor Alberto Simão Tuma que exercia o cargo de tesoureiro da Sociedade, renunciando dito cargo em virtude dos seus múltiplos afazeres comerciais, a ponto de tornar-se impossível a sua permanência à frente da tesouraria. Em face do acontecido o senhor Presidente comunicou aos presentes a necessidade de ser procedida naquela ocasião, uma eleição para preenchimento do cargo vago, tendo sido ordenada a suspensão dos trabalhos pelo espaço de dez minutos, tempo suficiente para a confecção das respectivas chapas. Reiniciados os trabalhos, foi procedi-

do o ato eleitoral, tendo sido eleito por unanimidade o senhor ELIAS FERES. Como ninguém, quisesse fazer uso da palavra, impugnando o nome do acionista eleito, foi o novo diretor aclamado pelo senhor presidente, assumindo imediatamente o cargo que lhe foi confiado pelos acionistas da empresa. A seguir falcu o senhor Elias Feres, agradecendo a confiança nele depositada e reafirmando os seus propósitos de trabalhar pelo engrandecimento da firma. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos encerrados pelo senhor presidente, lavrando-se a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

- Belém, 27 de maio de 1960.
- Antonio Elias Assad Asbeg
 - Agapito Nunes Gurjão
 - Saide José Abrahão
 - Antoine Chucre Isahak
 - Alberto Simão Tuma
 - Elias Feres
 - Joaquim Nunes da Silva

Reconheço a assinatura Antonio Elias Assad Asbeg. Belém, 14 de junho de 1960. Em testemunho H.P. da verdade.

O Tabelião: — **Hermano Pinheiro.**

Cr\$ 500,00

Pagou os emolumentos na la. via na importância de quinhentos cruzeiros.

Recebedoria, 14 de junho de 1960.

O Funcionário — **(legível)**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em três vias foi apresentada no dia 14 de junho de 1960 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo uma folha de no. 1355, que vai por mim rubricada com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o no. 571/60. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de junho de 1960.

O Diretor: **Oscar Falcão**

(Ext. — 16/6/60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VIII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 1960

NUM. 2.690

EDITAL N. 292

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência, de Eunício José Brito, portador do título n. 638, expedido pela 3a. Zona — Farnaíba-Plauí, a 30/1/1957.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 293

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência de Rui de Conceição Amaral, portador do título n. 1.406, expedido pela 2a. Zona Eleitoral de Cachoeira do Arari-Pará, a 21/1/58.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 294

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência, de Pedro Teixeira Pinto, portador do título n. 395, expedido pela 13a. Zona Eleitoral de Bragança-Pará, a 8/11/1958.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 295

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedi-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

do de transferência, de Antonio Mariano da Silva, portador do título n. 4.533, expedido pela 13a. Zona Eleitoral de Bragança-Pará, a 21/3/1958.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 296

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência, de Rubem Oliveira, portador do título n. 9.384, expedido pela 1a. Zona de Pernambuco, a 8/12/1957.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 297

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que José Gomes Lobato, portador do título n. 5.832, requereu 2a. via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 298

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que Rito Anastacio da Conceição, portador do título n. 11.384, requereu 2a. via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue igno-

rância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 299

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que João Pereira da Silva, portador do título n. 5.203, requereu 2a. via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 300

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que Antenor Rocha de Souza portador do título n. 4.220, requereu 2a. via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL DA PRIMEIRA ZONA

Transferência
Faço público para conhecimento de quem interessar possa que requereram transferência para esta Primeira Zona os seguintes eleitores: Raimundo Lopes Chaves, portador do título n. 117 — Juruá — Pará, Arraondo Leão Henriques, n. 441 de Mossoró — Rio Grande do Norte, Ladir Nery Ferreira, no. 281, de Fortaleza — Ceará, Onísia Bastos Nogueira, n. 17.408 da 29a. Zona Belém-Pará, Binko Uthiyama, n. 24.237 da 30a. Zona de Belém-Icoraci-Pará, Elias Isaac Enchimol, n. 16.305 do Dis-

trito Federal.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos 31 dias do mês de maio de 1960.

Olynto Toscano
Escrivão Eleitoral

De ordem do M. Sr. Juiz Eleitoral, faço público para conhecimento de quem interessar possa que foram inscritos nesta 1a. Zona no período de 15 a 30 de abril do corrente ano os seguintes eleitores: — Benedita Correa Lobato, Terencio da Silva Ferrolra, Antonio Serbio Resende Frangoso, Araci Fortunato, Dianor Monteiro Barbosa, Maria Nízia Dantas Paixão, Maria Lúcia Martins Tavares, Terezinha de Jesus Mattos Martins, Cecília da Silva Feres, Nilson Ferreira de Sousa, Maria Amélia Rodrigues da Silva, Pedro Teixeira do Nascimento, Coriolano Alberto Jucá Braga, Alberto Nascimento Levi, Jaci Mendes da Costa, Segismundo Santiago de Brito, Juraci Thelme Xavier SA, João Bitencourt Silva, Almiria Estela Manlio, Waldemar Bernardo Silva, Luiza Maria Leal Rodrigues, Leonival Ferreira Mendes, Carlos Francisco Castilho, Florinda dos Santos Martins, Raimundo Hermes Vasconcelos

Bezerra, Walter de Araújo Cardoso, Alcindo Bastos Coelho, Healdelita de Sousa, Gabriel dos Santos Pereira, Arlita Lima Miranda, Amil Tavares de Lima, Mario Nazare Chaves Fácio, Leopoldo Nogueira Santana, Geraldo e Araújo Sá, Maria de Lourdes Pantoja SA, Antonio Alves do Livramento, Perpétua Lima Monteiro, Benedita Maria Cordeiro Marques, Maria de Nazare Sousa, Raimunda Neusa Vilhena Valadare, Maria Auxiliadora da Silva Ribeiro, Manoel Adilson Naif Rabelo, Benedito dos Santos, Eunice de Oliveira Miglio, Antonio Feitosa de Sousa, Edmar Viana Maranhão, Silverio Alves Cantuaria, Wladimir Felo Valente, Raimunda Teixeira Aranha, Alazia Candido da Silva, Terezinha Ribas Luna, Maria Antonia da Silva, Carlos Salem Chady, Oneide de Brito Trindade, Francisco de Astis Sousa, Antonio Marques de Araújo, Ilda do Couto Vilar, Maria de Nazare Moreira dos Santos, Osmar da Silva Cruz, Rebenita Lopes de Sousa, Maria Santos, Luiz Rodrigues Fernandes, Elyonor Figueira Pinto, Floracina Barata Soares, Elza Lopes de Gusmão, Léa Ribeiro da Silva, Carmina Teixeira, Celina Gonçalves Sampaio, Quaracy Marques Tavares, Benedito Benjamin de Sousa, José Alves Lima, Sebastião Pinheiro da Silva, Ita-

Rosado Rodrigues, José Maria Pantoja Ferreira, Tereza de Jesus da Silva, Odequias da Silva, Marinho, Dejanira Moreira dos Reis, Antonio de Serra Pimenta, Mário José Carvalho Machado, Joaquim Barbosa de Lima, Sônia de Nazareth Oliveira Barata, Alzenira Ferreira dos Santos, Alvaro de Vasconcelos, Raimundo Azêdo Nunes, João Ferreira da Silva, Carlos Vieira da Silva, Francisco Paul de Sousa, Francisco Raimunda Sarah da Gama, Francisco dos Santos Cunha, João Batista de Oliveira, Terezinha de Jesus Rodrigues Souza, Gilberto Mendes Hippen, Maria Antonil Santos da Silva, Creuza Tavares da Silva, Waldomiro dos Santos, Maria da Gama Nascimento, Moisés Ferreira de Sousa, Gerelida Barros da Aquina, Osmar Lobato Monteiro, Graciel Marques de Viltena, Edilson da Silva Tavares, Raimundo Nilton Guimarães Campos, Raimunda de Sousa Oliveira, Lazaro Ferreira do Carmo, Jacio Costa da Silva, Maria Luiza Pereira Almeida, Joel Sebastião Pereira, Iêda Amaral do Coito, Raimundo Pereira dos Santos, Firmina Pereira Rodrigues, Otávio Pantoja de Sousa, Sebastiana Hossanid, Maria Martins, Fernando dos Reis Leão, Walter da Silva, José Danilo da Costa Sousa, Fortunato Pereira Muniz, Duci-nêa Batista Cordeiro Serra, Luiz Carlos Conceição e Matos, Rodival Rodrigues da Silva, Maria Lyria Serra, Manoel Luiz Conceição, Maria Aoleans Marques Pereira, Neusa Ataide Chagas, Paulo Meireles Farias, Bernardino Corrêa dos Anjos, Romulo Geraldo de Miranda Silva, Luiz Cabral de Alcantara, Beatriz Miranda de Alcantara, Theodolina Moreira Machado, Maria Cleide Rodrigues Sabino, Maria Virginia de Andrade Siqueira, Paulo da Silva Freitas, Esmeralda Soares de Souza, Sebastião de Almeida Fiel, Raimunda Aldineia Nunes e Oliveira, Geraldo Tuma Haber, Hilario Batista da Silva, Adamor Trindade Ferreira, João Patricio Filho, Raimundo de Castro Lima João Rodrigues Leite, Antonio Rodrigues Leite, Adalberg de Sousa Duarte, Almino Pinto Brandão, Léda Evangelista Capela da Conceição, Raimunda Alves do Nascimento, Deodante de Paiva Gonzaga, Francisco de Oliveira Magalhães, Carmen Dorlice de Sousa Silva, Maria de Lourdes Moreira Ribeiro, Expedito Ribeiro de Oliveira, Maria de Belém Lages, José Pereira Lemos, Domingos de Jesus Machado Filho, Elza de Siqueira Lemos, Afonso Rodrigues Vidinha, Esmeraldo Pena do Nascimento, Raimundo José Pinheiro, Francisca, Eline Motta Teles, Lucia Santos Farias, Andre Ribeiro do Nascimento, Josina Maia, Albaldo Araujo Soares, Maria Paula Wilira, Aldora Figueiredo de Araujo, José Melo de Carvalho, Maria Gabriela Moreira Machado, Antonio Raimundo de Jesus Junior, Jorge Brasileiro de Sousa, Terezinha de Jesus Costa, Hermelita Monteiro, Pedro Monico Lobo, Leonor Alves Paiva, Maria Regina Klautau de Araujo, Maria da Graça Klautau A. Figueiredo, Maria da Trindade Sena Sanches, Mary de Sousa Melo, Tarcisa Izabelas Pereira, Wanda Pereira Alcidi, Maria Inocencia Marinho da Silva, Lucimar Rodrigues Tavares, Regina Costa Lima, Antonia Oliveira Gomes, Maria Atanazia do Nascimento Caldo, Francisco Torres e Barros Teles, Manoel Ferreira Sousa, Donato Caldas Lima, José Maria Ferreira Dias, Candi-

da Saraiva Rodrigues, Hercio de Sousa Rosa, Francisco de Sousa Machado, Francisco Monteiro Coutinho, Maria da Graça de Azevedo Cruz, Raimundo Costa, Oscar de Carvalho Leite, Edimar Pereira Fontenele, Lucival de Melo Sousa, Manoel S. Rodrigues, Orlando José de Sá, Wallira Yantes dos Santos, Euripedes Ferreira dos Santos Junior, João Batista de Araújo, Maria Waldez Araújo, Francisca Guedes, Benedito da Silva, Aloysio Alves Borges, Raimundo Carvalho de Miranda, Orimar de Lemos Verçosa, João Bosco Lima Campos, Audisio Siebra de Brito, Orlando de Albuquerque, Tiago de Sousa Caldas, Raimundo Pinheiro Lobato, Terezinha de Jesus Felipe Barbosa, Rosa Barbosa de Almeida, Maria Melo Regran, Raimundo Maria Cardoso, Valderlan Abinader Araújo, Vanila Maria Melo Esabra Milane, Maria de Mello e Silva, Ana Bomfim de Lima Leite, Tomaz Aquino de Araújo, Dayse Bittencourt Araújo, Feliciano Santos Rodrigues, Maria de Nazaré Sousa Chaves, Edetrudes Dias de Sousa, Maria do Carmo Caldas Luiz Emanuel Novas Ruivo, Maria de Nazaré Amaral Bezerra, Justiniano Correa de Almeida, José Pereira de Sousa, Maria Santos de Medeiros, Maria Maciel Carneiro, Ramunda Costa de Sousa, Maria Creuza Lima Ramos, Helena Lobato de Mattos, Ester Dejanira dos Santos Pinheiro, Cleomendes Cabral Machado, Pedro Carvalho Ausier, Olgarina da Silva Machado, Cosme Soares dos Santos, Celina Mendes dos Santos, Bernarquina Leonor dos Santos, Aloisio de Serra Moura, Gonçalo Diogo de Carvalho, Maria Perpetua de Melo Sousa, Maria Vitoria Favacho dos Santos, João Carlos de Miranda Silva, Lia Miranda e Brito Ario, Filomena Hall Ferreira, Ana Maria Coimbra de Moura, Ipiranga Cerejeira dos Santos, Maria José Santana Leite, Maria Madalena Martins Araújo, Lair Neocine da Silveira, Floriano da Silva Perdigão, Idete Vieira, Edna Cecim e Sousa, José Teixeira.

Foi indeferido os pedidos de Antenor dos Santos Leão, Paulo Santana Pantoja, Alfredo Nunes de Melo, Raimunda da Conceição Neves, Antonia de Sousa Amajás, Maria Araújo Cabral, João Andrade da Costa, Manoel Gonçalves Maia, José Antonio Nunes Franco, Osmarina Cardoso e Araújo, Maria Cleonice Silva Moura, Arcangela Maciel Fonseca, Teofilo Ferreira Leal, Creusa Tavares da Silva, Waldomira dos Santos, Paulo Meireles Farias, Francisco Pereira da Conceição, Niesia Aguiar de Sousa, Euclides Barbosa de Almeida, Cesarina Oiera da Costa.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona, Belém, 3 de junho de 1960.

Olyntho Toscano
Escrivão Eleitoral

TERMO DE POSSE

O Doutor Célio Melo, nomeado por decreto de 19 de abril de 1960, publicado no DIÁRIO OFICIAL, no. 112, de 17 de maio seguinte, para exercer o cargo de Juiz efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, nos termos do art. 112, item II, da Constituição Federal.

Aos dois do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta, perante o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, compareceu o doutor Célio Melo, nomeado por decreto de 19 de abril de 1960, publica-

do no DIÁRIO OFICIAL no. 112, de 17 de maio seguinte, para exercer o cargo efetivo de Juiz efetivo do mesmo Tribunal, nos termos do art. 112, item II, da Constituição Federal, o qual tendo prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres do cargo em referência — foi empossado pelo Tribunal. E, para constatar, eu, Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria, servindo de Secretário, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo senhor Desembargador Presidente e pelo empossado.

(a.a.) Annibal Fonseca de Figueiredo — Célio Melo.

ACÓRDÃO N. 7412
Recurso no. 1502
Proc. 608-60

Vistos etc.

O delegado do Partido Social Progressista recorreu para este Egrégio Tribunal contra o despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 21a. Zona (Alenquer) que deferiu o pedido de inscrição eleitoral formulado por Benedito Avelino dos Santos, de vez que pelo documento juntado aos autos — carteira de identidade, verifica-se a infringência da lei eleitoral.

Arrazoado o recurso, recebe-o o titular daquela Zona, mandando dar vista do processo ao partido recorrido, que apresentou suas razões. O Dr. Juiz da mesma Zona manteve a decisão recorrida por julgá-la de acordo com a lei vigente.

Nesta instância, ouvido o Sr. Dr. Procurador Regional, este opinou pelo não conhecimento do recurso, por intempestivo, de acordo com o que dispõe o § 2o., art. 1o. da Lei no. 2550, de 25 de julho de 1955.

Efetivamente, como se infere das peças deste processado, é patente a intempestividade do recurso interposto, "ex-vi" do dispositivo legal citado. E os prazos para a interposição de recursos, seja qual for a natureza do ato ou decisão de que possam ser interpostos, são preclusivos, face à prescrição taxativamente estabelecida no art. 152, § 2o., do Código Eleitoral.

Isto posto, e acolhendo a preliminar levantada pelo Dr. Procurador Regional.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do recurso interposto, por intempestivo.

Registre-se, publique-se e comuniquem-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de maio de 1960.

(a.a.) Annibal Fonseca de Figueiredo, Presidente — Washington C. Carvalho, Relator — Alurzio da Silva Leal — Oswaldo Pajuca Tavares — Olavo Guimarães Nunes — Raimundo Martins Vianua — José Leprout Bricio — Fui presente: — Otávio Mello — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7413
Recurso no. 1508
Processo no. 614-60

Vistos etc.

O delegado do Partido Social Progressista recorreu para este Egrégio Tribunal contra o despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 21a. Zona (Alenquer) que deferiu o pedido de inscrição eleitoral formulado por Edson Lima Vasconcelos, de vez pelo documento juntado aos autos — carteira de identidade, verifica-se a infringência da lei eleitoral.

Arrazoado o recurso, recebe-o o

titular daquela Zona, mandando dar vista do processo ao partido recorrido, que apresentou suas razões. O Dr. Juiz da mesma Zona manteve a decisão recorrida por julgá-la de acordo com a lei vigente.

Nesta Instância, ouvido o Sr. Dr. Procurador Regional, este opinou pelo não conhecimento do recurso, por intempestivo, de acordo com o que dispõe o § 2o., art. 1o. da Lei no. 2550 de 25 de julho de 1955.

Efetivamente, como se infere das peças deste processado, é patente a intempestividade do recurso interposto, "ex-vi" do dispositivo legal citado. E os prazos para a interposição de recursos, seja qual for a natureza do ato ou decisão de que possam ser interpostos, são preclusivos, face à prescrição taxativamente estabelecida no art. 152, § 2o., do Código Eleitoral.

Isto posto, e acolhendo a preliminar levantada pelo Dr. Procurador Regional.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do recurso interposto, por intempestivo.

Registre-se, publique-se e comuniquem-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de maio de 1960.

(a.a.) Annibal Fonseca de Figueiredo, Presidente — Washington C. Carvalho, Relator — Alurzio da Silva Leal — Oswaldo Pajuca Tavares — Olavo Guimarães Nunes — Raimundo Martins Vianua — José Leprout Bricio — Fui presente: — Otávio Mello — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7414
Recurso no. 1503
Processo no. 609-60

Vistos etc.

O delegado do Partido Social Progressista, Waldomir Tavares de Souza interpôs recurso para este Egrégio Tribunal contra a decisão do Dr. Juiz Eleitoral da 21a. Zona (Alenquer), que deferiu o pedido de inscrição de Bernardo Pereira Brasil, sob alegação que o referido pedido foi instruído com uma carteira de identidade de origem fraudulenta, inscrição que não deve prevalecer nem ter vida jurídica eleitoral, porque está calcada em documento que não tem validade, por ter sido expedido contra as regras legais que regem a espécie.

O recurso foi devidamente processado, tendo o Juiz mantido a decisão recorrida.

Ouvido o Dr. Procurador Regional Eleitoral, em seu parecer de fls. 16 verso, opina, preliminarmente, pelo não conhecimento do recurso pela sua intempestividade e, no mérito, pelo indeferimento do mesmo, por não ter ficado provada a irregularidade apontada.

Isto posto, em acolhendo a preliminar levantada pelo digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem dispensância de votos, não conhecer do recurso, por interposto a destempo.

Registre-se, publique-se e comuniquem-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de maio de 1960.

(a.a.) Annibal Fonseca de Figueiredo, Presidente — Washington C. Carvalho, Relator — Alurzio da Silva Leal — Oswaldo Pa-

Juiz Tavares — Olavo Guimarães
 Juiz Nunes — Raymundo Martins
 Juiz Vianna — José Leprout Brião —
 Juiz presente: — Otávio Mello —
 Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7418
 Recurso no. 1500
 Processo no. 615-6

Vistos, etc.
 O delegado do Partido Social Progressista, Walmor Tavares de Souza, interpôs recurso para este Tribunal contra a decisão do Dr. Juiz Eleitoral da 21ª Zona (Alenquer), que deferiu o pedido de inscrição de Expedito de Freitas Bezerra, sob a alegação de que o referido pedido foi instruído com uma carteira de identidade de origem fraudulenta, inscrição que não deve prevalecer quem tem vida jurídica eleitoral, porque está calcada em documento que não tem validade, por ter sido expedido as regras legais que exigem a espécie.

O recurso foi devidamente processado, tendo o Juiz mantido a decisão recorrida.

Ouvindo o Dr. Procurador Regional Eleitoral, em seu parecer de fls. 16 verso, opinou preliminarmente, pelo não conhecimento do recurso pela sua infundabilidade, no mérito, pelo indeferimento do mesmo, por não ter sido aprovada a irregularidade apontada.

Isto posto, e acolhendo a preliminar levantada pelo dito representante do Ministério Público.

Acórdem os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, não conhecer do recurso, por interesse a desestimo.

Registre-se, publique-se e cumpram-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de maio de 1960.

(Ass.) Annibal Fonseca de Figueiredo, Presidente — Washington C. Cavalcanti, Relator — Aluizio da Silva Leal — Osvaldo Rodrigues Tavares — Olavo Guimarães — Nunes — Raymundo Martins — Vianna — José Leprout Brião — Juiz presente: — Otávio Mello — Proc. Reg.

ATO N. 507

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 27, n. 19, do Regimento Interno;

Considerando que, às dezoito (18) horas do dia vinte e quatro (24) de junho andante, termina o prazo para o recebimento de pedidos de inscrição eleitoral e de pedidos de transferência de Zona ou Circunscrição (Lei n. 2.550-55, art. 40, e art. 10 letra A);

Considerando a necessidade de ser ensejada maior oportunidade para que os interessados se alistem eleitores, pois aquela diplomação legal consigna a facilidade do art. 59, que permite ao empregado deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo de salário e por tempo não excedente a dois (2) dias, para tal fim;

Resolve recomendar aos Drs. Juizes Eleitorais da 1ª, 28ª, 29ª, e 30ª. Zonas, sediadas em Belém, que os respectivos Cartórios, a partir do dia treze (13) do corrente (segunda-feira), passem a funcionar em dois (2) expedientes, o primeiro das 8,00 às 11,30 horas e o segundo das 14,30 às 17,00 horas, exceto aos sábados em que darão apenas o expediente matutino.

Belém, 10 de junho de 1960.
 Annibal Fonseca de Figueiredo
 Presidente

ATO N. 508

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de cumprir o que se avoluma a programação que se avizinha o pleito de 3 de outubro do corrente ano,

RESOLVE:

Chamar a atenção dos senhores funcionários para o disposto no art. 122, I e II e art. 123 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, que lhes são aplicáveis, nos termos do art. 47 do Regulamento da Secretaria, adotado pelo Acórdão n. 7.343, de 27 de novembro de 1959.

Belém, 13 de junho de 1960.
 Annibal Fonseca de Figueiredo
 Presidente

JUIZO ELEITORAL DA 28ª ZONA

EDITAL N. 299

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28ª. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que nesta Zona, está sendo processado, de acordo com a Lei, a exclusão, por falta de requisitos das seguintes eleições: Antônio Barbosa Gouveia, título n. 1.511, de 1955; Edmundo Martins Vasconcelos, título n. 1.998, de 1957; Germano dos Santos Gomes, título n. 4.070, de 1957; Domiciano Antônio da Costa, título n. 5.140, de 1957; Manoel Edmundo Martins, título n. 6.588, de 1958; Antônio do Carmo, título n. 1.197, de 1958; Flávia da Conceição Costa, título n. 11.229, de 1959; Antônio Triste do Nascimento, título n. 11.200, de 1959.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos seis dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
 Escrivão Eleitoral
 Dr. José Amazonas Pantoja
 Juiz Eleitoral

EDITAL N. 129

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28ª. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que Maria Peixoto Ferreira dos Santos, portadora do título n. 25.079, inscrita na 1ª. Zona de Belém, a 15/7/53, filha de Manoel Cardoso dos Santos e Maria de Nazaré Ferreira dos Santos, residente à Trav. do Charco n. 199, requereu transferência em virtude de ter mudado sua residência para aquele endereço.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos seis dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
 Escrivão Eleitoral
 Dr. José Amazonas Pantoja
 Juiz Eleitoral

EDITAL N. 131

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28ª. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que Níleia Seabra, portadora do título n. 1.735, inscrita na 2ª. Zona de Cachoeira do Arari, Pará, a 12/5/53, filha de Maria da Silva Seabra, residente à Rua do Acampamento n. 32, requereu transferência em virtude de ter mudado sua residência para aquele endereço.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos seis dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
 Escrivão Eleitoral
 Dr. José Amazonas Pantoja
 Juiz Eleitoral

EDITAL N. 132

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28ª. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que Edmundo Pereira Lima, portador do título n. 9.127, requereu 2ª. Via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos seis dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
 Escrivão Eleitoral
 Dr. José Amazonas Pantoja
 Juiz Eleitoral

EDITAL N. 123

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28ª. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que Darcy Rodrigues Macedo, portador do título n. 15.027, requereu 2ª. Via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos seis dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
 Escrivão Eleitoral
 Dr. José Amazonas Pantoja
 Juiz Eleitoral

EDITAL N. 124

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28ª. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que Germano Silva de Araújo, portador do título n. 5.212, requereu 2ª. Via, do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos sete dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
 Escrivão Eleitoral
 Dr. José Amazonas Pantoja
 Juiz Eleitoral

EDITAL N. 125

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28ª. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que Gualberto de Jesus

Cordeiro, portador do título n. 4.626, requereu 2ª. Via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos sete dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
 Escrivão Eleitoral
 Dr. José Amazonas Pantoja
 Juiz Eleitoral

EDITAL N. 136

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28ª. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que Francisco Cordeiro, portador do título n. 3.413, inscrito na 3ª. Zona de Soure-Pará, a 5/8/53, filho de Cordelina Cordeiro, residente à Rua do Acampamento n. 10, bairro do Telégrafo, requereu transferência em virtude de ter mudado sua residência para aquele endereço.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos sete dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
 Escrivão Eleitoral
 Dr. José Amazonas Pantoja
 Juiz Eleitoral

EDITAL N. 137

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28ª. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que Izabel do Monte Pinheiro Lourenço, portadora do título n. 681, inscrita na 5ª. Zona Eleitoral de São-Edópolis-Milhã, Ceará, a 21/05/57, filha de Luiz Antônio do Monte e Joana Lopes do Monte, residente à Rua General Luiz Barros, n. 453, Telégrafo, requereu transferência em virtude de ter mudado sua residência para aquele endereço.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos sete dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
 Escrivão Eleitoral
 Dr. José Amazonas Pantoja
 Juiz Eleitoral

EDITAL N. 338

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28ª. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que Pedro Segundo de Souza, portador do título n. 354, inscrito na 25ª. Zona Ourém-Pará a 19/11/1956, filho de Francisca Souza Reis, residente à Av. Visconde de Inhaúma n. 32, Pedreira, requereu transferência em virtude de ter mudado sua residência para aquele endereço.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos sete dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
 Escrivão Eleitoral

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 339

Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Noemia Evangelina da Silva, portadora do título n. 1.542, inscrita na 27a. Zona de Ponta de Pedras, Pará, a 31/7/58, filha de Joana Evangelina Ribeiro, residente à Trav. Djalma Dutra n. 430, Telégrafo, pediu transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL N. 23

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que foram inscritos nesta Zona no período de 15 a 10. de junho do corrente ano os seguintes eleitores:

Judith da Silva, Gercina Furtado Pinto, Dila Silva Lopes, Cícero Bezerra da Silva, Marcelo Joaquim da Paixão Filho, Elzeno Ferreira dos Anjos, Antonia Nunes da Silva, Sergio de Bosco Machado Brasil, Agenor Marciano Gonçalves, Cícero Bento da Silva, José Maria de Souza, Domingos Alves da Costa, Demétrio da Costa Pinto, Leonel Antonio Corrêa, Francisco Pereira da Silva, Otavio Gomes dos Santos, Ermelindo Veiga Tavares, Anelina Pinheiro dos Santos, Antonio Moraes da Silva, Raimundo Conceição dos Santos, Raimundo Picanço dos Santos, Raimundo Nonato Ferreira do Rosario, João Xavier da Cunha, Sueli da Silva Sales, Rosa Virginia da Rocha, Azula Nobre Sarmento, Maria Benedita Paiva, Hatsuko Hayashi, Raimundo da Veiga Pinto, Valdemar Ferreira da Cruz, Manoel Barros Costa, Francisco Assis Gezaque, Zacarias Pereira de Souza, Jos. Ferreira das Chagas, Teofilo Simões, Domingos Marques Pinto, Domingos Ribeiro de Farias, Maria Helena da Cruz Progenio Alves Costa, Maria Alves Carneiro, José Maria de Nazaré Pantoja, João Pinto Rosa, Helio Ferreira Sampaio, Paulo Juliano de Souza Pontes, Antonio Pereira Coelho, Pedro Raimundo Rodrigues, Dilermando Carneiro Brasil, Francisco Xavier de Souza, Maria Iraci de Souza Carneiro, Maria Domingas Souza Santos, Virgolino Souza Pantoja Filho, Catulino da Costa Caldas, Maria do Carmo da Silva, Raimundo Lucas Alves, José Costa, Milton Pinto, Francisco Pereira de Souza, Raimundo Jerônimo Freitas, Jorge Ribeiro Cardoso, Flominando Serrão, Francisco Chagas de Araújo, Maria Rodrigues Caldas, José Albertino Azevedo, Hermogenes Andrade de Oliveira, Lina Fernandes, Raimundo Roberto da Silva, Honorato Antonio da Costa, Ana Maria Raiol Rodrigues, Durval Palheta, Euclides Moraes Monteiro, Eladio de Souza Alexandrino, Frederico Constantino Costa, Francisca Macia Tereza Barreto Trindade, Gilda Barros Amador, Lucas Pereira da Silva,

Luiz Carlos Rodrigues da Silva, Izabel Ponciana Pereira, José Carlos da Silva Costa, Inocêncio Cruz Araújo, Iracema Raimunda M. Pamplona, Ivone Araújo Pinho, Lila da Cunha Caldeira, Maria Madalena da Cruz Silva, Maria de Lourdes Corrêa, Miguel Altevir Araújo, Manoel da Silva Cordeiro, Maria Celia Ribeiro Raiol, Manoel Tavares, Raimundo Alves Guimarães, Maria Emilia Vinhas Brito, Izaura Rodrigues, Corinta Pantoja Wanzeler, Maria de Jesus Ribeiro, Maria Silva de Oliveira, Adalberto Pereira da Gama, Marcos Paes do Nascimento, Raimunda Pinheiro Bandeira, Maria Madalena Reis Braga, Nair de Sales Alves, Maria Neves Monteiro, Idalino dos Santos, Raimundo de Assunção, Lais Amador Garcia, Mario Santana da Silva, Raimundo Rodrigues dos Santos, Manoel Nazaré Amoras Soares, Darcy Gouvêa da Gama, Acacio do Carmo, Raimundo Botelho de Almeida, João Rodrigues dos Santos, Artimidorio do Rosario Gonçalves, Dóres Costa de Souza, Vitúlio Sanches de Mendonça, Vicente dos Santos Gomes, Maria dos Santos Costa, Maria de Lourdes Silva Leal, Francisco de Lima Sodré, Lodegario Couto de Souza, Luiz Sotero Lopes, Constancio Alves Cardoso, Eudorio de Almeida Alves, Manoel Alonso de Cristo, Joana Vassilhe de Souza Tibbaci, Rosa Maria Monteiro Queiros, Olimpio Tolentino de Souza, Euclides de Souza Filho, Leopoldino de Castro Borges, Vicente Bartêta, Olga Foppa, Antonio dos Santos Pereira, Juraci Gomes, Jacira Ferreira, Enoque Clirino da Silva, Raimunda Ferreira da Conceição, Getúlio Luci Rocha da Silva, Carlos Alberto de Almeida Martins, Vitalina Monteiro da Costa, Edson Gomes de Araújo, José Celestino de Oliveira, Consuelo Lima da Costa. — Diligência: Antonio Sidonio dos Santos, Raimundo Gomes da Silva, Agenor Machado de Souza, Raimundo do Carmo David, Maria da Conceição Lima, Maria Lindalva da Silva. Indeferido: Maria de Lourdes Batista Rodrigues.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30a. Zona, Belém, 3 de junho de 1960. Eu, Wilson Rabelo, Escrivão o subscrevi.

(a.) Reinaldo Sampaio Kerfan, Juiz Eleitoral da 30a. Zona-Pará.

CARTÓRIO ELEITORAL DA PRIMEIRA ZONA

De ordem do M. Sr. Juiz Eleitoral, faço público para conhecimento de quem interessar possa que foram inscritos nesta 1a. Zona, no período de 10. a 15 de maio do corrente ano, os seguintes eleitores: Marcelina Serra de Souza, Sunice Souza de Gusmão, Manoel Pedro da Silva Soares, Maria Teofara Campelo Pereira, Aluisio Pinto Cardoso, Clariete Corrêa Lobato, Marília Corrêa Penalber, Yêda de Nazaré de Siqueira Corrêa Penalber, Maria do Carmo Coelho e Souza, Miraselva Neves, Dolores Belchir Galvão, Manoel Raimundo Cordeiro, Humberto Farias da Costa, Miltes da Silva Santos Souza, Paulo Costa Oliveira, Lúcio Viana de Barros, Cornelia da Silva Pastana, Eliana Moraes de Castro, Ronaldo Ferreira Santos, Joana Nunes Soares, José Maria Ferreira Rendeiro, Clea Moraes Corrêa, Ercilio Raimundo da Oliveira, Maria Gonçalves Gonçalves Cardoso, Maria Elizir Costa Ferreira, Framino Furtado Soares de Meireles, Segundo Lima Neto, Renato Nunes Gouveia, Ana Leal da Costa, Manoel de Souza, Raimun-

do Lima da Silva, Aurelindo Noronha da Motta Miranda, Paulo Alves de Souza, Marilisa Batista, Nelson de Melo Souza, Maria Dirce Rarauna da Silva, Raimunda Oliveira da Silva, Maria Veli Ferreira, Ebedilho Progenio da Cruz, Darci Rissino Pereira da Silva, Tomé Santos Barbosa, Fátima Chamê Palheta, Maria de Nazaré Costa, Ottilio Epifanes Grassi, Albertina do Carmo Silva, Guilherme Oliveira Salgado, Rosita Rossimo Ferreira da Silva, Domingos Neri Corrêa, Maria da Gloria Costa Barbosa, Luiz Gonzaga de Souza, Otavio Ferreira da Silva, Raimundo Camilo da Silva, Agostinha Ramos da Silva, Maria de Nazaré Lemos Ceiso, Manoel Raimundo Monteiro, Gregorio Alberto Rodrigues Aleixo, Edilsa de Lima e Silva, Manoel Nazaré Ramalho, José Maria Tabaraná da Silva, Marli Nascimento de Almeida, Hildene Santira Monteiro, Iraci Pereira de Jesus, Terezinha Otavina da Costa, Amadeu Almir Borêa, João Florencio Filho, Carlos Maia Ribeiro, Izabel de Nazaré Lima da Silva, Maria Irena da Costa, Maria Oneida da Conceição, Conceição Serra Bentes, Carlos Augusto Barros de Figueiredo, Izabel Vieira, Orlando Souza Modesto, Maria do Carmo Paixão, Maria Darlinda da Cruz, Oscar Mendes de Oliveira, Raimunda Izabel do Couto Neira, Raimunda Pereira Rodrigues, Manoel Lucival Miranda Medeiros, Lino Pereira dos Santos, Maria Raimunda Martins Moreira, Mari Oliveira da Silva, Maria de Lourdes Braga, Milton Gonçalves, Júlio Vitor Vargas, Antonio Honorato Pereira, Augusta Monteiro Lopes, Arnoldo Lassance Maia, Sergio Lopes Pontes, Benê Maria Barbosa de Souza, Belmino Augusto Pereira, Davne Silva Monteiro, Erasto Amaral, Elias Mendes de Araújo, Carolina Cunha de Araújo, Raimunda de Jesus Cunha Farias, Maurício Felix da Silva, Walter da Costa Braga, Carlos Alberto Gonçalves da Silva, Tomaz de Aquino Sodré, Esterlino Ramos Barata, José Ramos Pinheiro, Agostinho Pinho Marques, José Augusto Carvalho, João Batista de Lima, Manoel Joaquim dos Santos, Benedita Chaves Dias, Maria Lúcia Oliveira da Silva, Izabel Teixeira Gomes, Clemlid de Gabilenes Corrêa Pinto, Fernando Sena de Moraes, Emilio Bastos, Nilza Fiuza de Melo, Maria Emilia Azevedo Fiuza de Mello, Luiz Lopes Brandão, Arlete Marques dos Santos, Juracino Gomes Zagaio, Arlindo Amaral de Souza, Benedito Mendes Moraes, Demétrio Bezerra de Medrado, Antonio Moreira Soares, Guilherme de Lima Cruz, Fernando Monteiro Carvalho, Natalice Martins Rodrigues, Marilene Pantoja Cavalcente, Deise Machado Aguiar, Raimundo Soares da Silva, Gabriel Pereira da Silva, Maria Moraes Calvo, João Batista Esteves da Silva, Teodora Fernandes da Costa, Alzerino de Matos Silva, Pedro Ferreira de Souza, Maria de Jesus da Silva, Wilson da Silva Costa, Mario Rodrigues Ferreira, Helena Marizete de Souza, Francisco Ferreira de Souza, Everaldo da Silva Cruz, Maria Cristina dos Santos, Aldemir Peres, Maria Freire Lourenço, Maria Luiza Figueiredo de Azevedo, Odete Cunha Lobato Benchinol, Francisco Câmara Pantoja, Leopoldina de Castro Lobato, Milton dos Santos Oliveira, Floriano Gomes de Souza, Francisca Simão da Silva, Rosalina da Silva Oliveira, Maria José do Patrocínio de Castro Goulart, Fuad Abdalla Hanna, Gui-

lherme da Cunha Reis, Marieta Magalhães Reis, Francisco Ramos, João Hepito das Mercês, Cecília Pereira Mota, Léa Pascoa Viegas, Benedita Gomes de Farias, Mario Moreira de Souza, Maria Campos dos Santos, Carlos Alberto Corrêa, Arlindo de Alencar Dias, Beatriz de Almeida Ferreira, Joana do Amaral Vieira, Maria José Santos da Silva, Esis Coelho, Maria Lúcia de Souza Rodrigues, Lauro Ribeiro dos Santos, Zilza Bentes Picanço, Maria José Palheta Pacheco, Pedro Amaral, Edir Dias de Carvalho Rocha, Terezinha de Jesus Fiuza de Melo, Valter Zacarias de Oliveira, Clotilde Ramos Lobato, Raimundo de Miranda Chaves, Osvaldo Silva Bentes, Daméa Gorayeb, Linda Gorayeb, Raimundo Augusto Cunha de Carvalho, Pacifico Corrêa, José Euclides Lima, José Jesus Ferreira, Antonio Boguslwa Lenczyneki, Almerinda de Franca Messias, Zenildes Rosas, Maria Regina Braga de Souza, José Carvalho Monteiro, Tereza Moraes Nascimento, Alfredo Silva Sena, Marinal de Soares da Silva, Agostinho de Castro Corrêa, Maria Simfrônia Monteiro de Farias, Maria do Carmo Lastos Coelho, Raimundo Nazareno Bastos Coelho, Celestina Barreto de Farias, José Maria Gomes Neno, Cleonila Almeida Machado, Manoel Inacio Monteiro, Zulmira de Jesus Gomes Duarte, Manoel Marques Conceição, Cesar Augusto Pantoja Gonçalves, Procion Barreto da Rocha Klautau, José Procopio Nascimento, Guilherme Antonio Tavares de Moura, Olgartina Nascimento de Azevedo, Zula Marinho Contente, Albor Hermes Barata, Hermenegildo Silva dos Santos, Manoel Marçal Vasconcelos, Irene Lopes de Souza, José Chaves Müller, Dalina Modesto da Silva Nogueira, Augusto Lima de Almeida, Carlos Giraud Pinho, Antonio Carlos Martins Velasco, Corina Duarte Alves, Raimundo Pena, Feliciano Costa Lobo, Raimundo Souza Monteiro, Maria Celeste Cruz, Rosa Léa Silva Damasceno, Fernanda Leite Maia, Wagner Santos Gomes, Maximiano Ferreira Lima, Raimundo Conceição da Silva, Mercília Lopes de Moura, Silvio Hall de Moura, Argentina Oliveira Serra, Francisco Pereira Gomes, Neusa Oliveira da Silva, Lourival Tavares da Silva, Raimundo Leandro Silvino, Melicia Gama da Fonseca, Ocimar da Costa Faria, Manoel Xavier Leão, Raimundo Airton Marques, Rosa Maria Mendes Carneiro, Izelinda Barbosa de Azevedo, Raimunda Gama Martins, Horacio Ribeiro Martins, Arnaldo Nonato de Lima, Manoel Nazaré da Silva, Lourival Santana Reis, Railice Lobato Vieira de Oliveira, Aguialdo Vasconcelos da Silva, Feraldo Eduardo Gomes, Antonio Liberalino Gonçalves Bezerra, Maria Macedo da Silva, Patricio Goiana da Silva, Albertina Lobato Gaiana, Valdemir Teixeira, Alaide Lima Ribeiro, Maria Sales da Costa, Armin da Alsemar Xavier Costa, Osvaldina Nascimento Genú, Odisséa Nascimento Genú, Ademar Ferreira dos Santos, Ocelles Rodrigues Vasconcelos, Agostinho da Conceição Coelho, Manoel Merim Azevedo, Jaime Valderina Larné, Ana Maria Santos Leite, Maria Garcia de Moura, José Simbôa Filho, José Ferreira Lima, Carlos Alpheu Melo Rodrigues, José Ferreira Lima, Carlos Alpheu Melo Rodrigues, Declecio dos Santos, Mercedes da Silva Pereira, Ruth Oliveira Fonseca, Maria Santos Conceição, Ana Gadelha Coutinho

BOLETIM ELEITORAL

ie Oliveira, Maria de Belém Santos, Olinda Nascimento da Silva, Guiomar Boto Teles, Renato Ribeiro Pessoa, Antonio Socorro Fernandes, Cecilia Assunção da Silva, Iraci Almeida, Judith Gonçalves Freitas, Angelino da Silva, João de Souza Gomes, Terezinha de Jesus Moraes Brito, Florival Neves da Cruz, Izaura Eliete Reis, Marivalda Soares da Silva, Raimundo da Paixão Damasceno Mendes, Raimundo Carmil Gomes, Cecilia Redig Castro, José Laudelino Mendes, Maria Pereira Brito, Beatriz Chaves Gonçalves, Oscar Nunes Oliveira, Wacceslau Moreira, Cristovam Delvanas Rodrigues Teixeira, Liberato Nazaré de Oliveira, Eunice Oliveira Batista, Manoel Sebastião de Oliveira, Ruth Nazaré Guerreiro Monteiro, Pedro Rosa Serejo, Maria de Nazaré Zilda dos Anjos, Antonio Rodrigues Pico, Marli Izabel da Silva Santos, Margarida Briot, Sebastião Cardoso Lobato, Manoel de Jesus da Assunção, Raimundo da Silva, Risoleta da Silva Marques, Gilda da Silva Santos, Antonio Nascimento Raposo, Salomão Nicolau, João de Oliveira Vieira, Eremia Amaral Lima, Antonio Eliana Paiva de Castro, Maria do Socorro Varela Pereira, Eli Nazaré Mendonça, Dalva Evangelista Esteves, Carlos V. Silva, Alcino Ferreira de Campos, Leão Menasch Nahon, Inez Gonçalves de Oliveira, Ida Nazaré Nascimento Santana, Avelino Coelho de Mattos, Margarida Brito Sebastião da Maria do Céu Paiva Vieira, Maria de Nazaré Maciel, Severino Araújo da Costa, Francisco Andrade, Flavio Pedro Chaves Pereira, Maria Felismina Turbe Viana, José Luiz Ferreira da Silva, Francisco Augusto Nunes Martins da Silva, Joana Feio de Lemos, João Sarmento de Lima, Rosilda Ferreira de Lima, Jaime Macedo Carrera, Benedito Duarte Soeiro Netto, Dulcinea Castro Ramos, Maria da Gloria Campos Coelho, Océria Gomes, Raimunda Matos, Elza Carreira Miranda, João Alsaia Lopes, Adilson Martins da Fonseca, Luiza Martins Simões, Atílio de Souza Machado, José Alves da Silva, Dulcinea dos Santos Furtado, Maria Luiza Santos, Cristovam Antonio da Silva, Antonio Nunes da Silva, Timoteo Ferreira Paz, Osvaldino Oliveira da Silva, Regina da Vera Cruz Pinheiro, Iraci Paiva, Adalberto da Costa Galvão, Iolanda Barbosa e Souza, Raimundo Maximiano de Almeida Délcio Bandeira Dias, José Dilton Ramos dos Santos, Francisco Brito da Costa, Elidia Lima da Costa, Guiomar Godinho Torres, Coemo Moraes Bastos, Raimunda Barbosa Pereira, Sebastião Rodrigues Pereira, Marli Azevedo Barbosa, Dalvina Estejania Ataíde, Marcelino Xavier Santos, Raimundo Benedito da Silva Cesteiro Raimundo Nonato da Silva Lima, Sebastião Rodrigues Cavalcante, Anelicia Mendes de Andrade, Marli Corrêa Viana, Otaciano Pinheiro do Nascimento, Almira Andralina Brito, Caleb Lantome, Joana Ribeiro Afonso, Margarida Evangelista da Silva, Bereniz Bessar Cerejo, Virgínia de Castro Veloso, Casimiro José Alves Francisco dos Santos Barbosa, Olinda Margarida Bitten-court, Miguel Archanio Silva, Raimundo Lourenço de Souza, Maria Fonseca da Silva, Maria Carolina Fonseca da Silva, Anízia Mendes Cardoso, Foram indeferidos os seguintes pedidos de inscrições: Raimundo dos Santos Cardoso, Benedito Pantoja Maia, Maria Leonarda Almeida Magalhães,

Raimunda Silva Santos, Nair Mendes dos Santos, Sebastiana Mendes de Castro, Antonio Martha da Silva, Beatriz Gaia da Silva, Adeline Amancios dos Reis, Carmen dos Santos Pantoja, Laudomira Lopes dos Santos, Joselina dos Santos Ferreira, Tereza Surula Pantoja, Benedito Rabelo de Oliveira, Martha Eduardo de Oliveira, Terezinha Altino Evangelista, Maria Santana Carneiro Galisa, Antonio Antonio Bezerra Feitosa, João Luiz de Oliveira, Aristides Mendes, Raimundo Rodrigues Barbosa, Maria Raimunda Sodré, Esmeia Gomes Anjos, Domingos Paes Ferreira.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona, Belém, 8 de junho de 1960.
Olyntho Toscano
Escrivão Eleitoral

EDITAL

De ordem do M. Sr. Juiz Eleitoral, faço público para conhecimento de quem interessar possa que foram inscritos nesta 1.ª Zona no período de 16 a 31 de Maio do corrente ano, os seguintes eleitores: Dulcinea Conceição, Raimunda Pinto, Doralice Branco Buriagua, Arão Rodrigues Trindade, Izaulina Pureza de Castro, Augusto Borges dos Santos, Manoel José Vieira, Marcos Afonso Miranda Cardoso, Manoel João Chaves Gonçalves, Maria Raimundo Ribeiro, José Ferreira Nascimento, Maria Barbosa Oliveira Rodrigues, Cleoni Elizabeth Biacha, Palmira Campos de Moraes, Maria da Saleta Ivo Virgínia Moraes Almeida, Ofilia da Costa Moraes, Valdy Ribeiro Monteiro, Regemar Conde Lima, Paulo Pinto dos Santos, Maria Alcinda Alves Borges, Telvino Rosas Noves, Maria de Lourdes Gomes, Zeneide Miranda Cunha, Zaira Soares dos Santos, Orlando Carlos Barruros, Maria de Nazaré Mendes de Lima, Elias Paulino de Araújo, Cecilia Ferreira de Oliveira, Pedro Paulo Norueira dos Santos, Manoel Cristo Sousa Pinto, Oneide Alves, Maria José dos Santos Sousa, Felonila Brabo Cabral, Severino Biana da Silva, Raimundo Pereira da Silva, Milton Luiz Rojal Dantas, Audelino Cesário de Araújo Gonvea, Oscarina Alves Rodrigues Irene Neves de Oliveira, Waldomiro da Silva Almeida, Regina Reis, Maria Auxiliadora, Ribeiro Machado, João Pedro e Passas, Rosa Maria Fernandes de Mattos, Ana Maria Cabral Hurley, João do Espírito Santo Lacerda, José Maria Peres Gaço, Clodoaldo Rodrigues de Freitas, Salustiano Vilas da Costa, José Pereira Benites, Irene Oliveira dos Reis, Ernestina Viana Vanzeller, Manoel Alves de Carvalho, Ercilia Faustina Agostinha dos Santos, Zelinda Odete Cordovil Falcão, Maria Cecilia Cordovil Martires, Euridice Pereira Marques, Izaias Gomes de Araújo, Paulo Lima de Melo, Benedita Ferreira Billo Justiniana Monteiro de Sousa, Ana Maria da Silva Pinheiro, Anna Marcês Cavaleiro de Macedo Veloso, João Jorge de Macedo Silva, Domingos dos Santos Reis, Herandolina Quaresma da Fonseca, José Leocádio Bogia, Benedita Lima do Carmo, Raimunda Almira Ribeiro Pimentel, Lourenço da Silva Pires, Maria Iyonete Alves Muniz, Pedro Ananias Claudionor Costa Sarmanho, Nair Costa dos Reis, Raimundo Resende da Silva, Artur Corrêa Martins, Maria Smilla Ribeiro de Almeida, Angela Francisca de Sousa, Waldir Campos dos Santos, Waldir Ivan Cesar da Cruz, Maria Sílvia Barreira Pe-

reira, Raimundo Dias, José Ribamar Santos, Adalberto Rainero da Silva Maroja Ntto, Carlos Antonio Andrade Berbar, Joaquim Fernandes Antunes, Iracema Teixeira Bastos, Maria de Lourdes Chaves Lédo, Oneide dos Santos Carvalho, Ana do Amorim Calado, Otton Lina da Silva, Lucival dos Santos, Manoel Cláudio Bezerra, Waldir dos Santos Rodrigues, Osvaldo Rodrigues da Silva, Humberto de Oliveira e Silva, Ana Eneida Chagas, Wilson Alves dos Santos, Eunice Campos de Moraes, Maria Izabel Alves dos Santos, Maria Izaura Silva, Raimundo dos Santos Maia, Corina Lourinho Cunha, Célia Campos de Moraes, José Maia Filho, Tereza Ferreira da Costa, Neusa Esperidião Faddi, Dulce Barbosa da Costa, Ana Macedo Lemos, Leubério Ayres de Menezes, Raimundo Sousa Viegas, Dirce Barbosa da Costa, Raimundo Nonato de Araújo, Maria do Socorro Marta Augusto da Carvalho, Arcife Avelino da Silva, Rui Sergio Melo Mendes, Maria de Lourdes Atavés, Raimundo Guimarães Ribeiro, Terezinha de Jesus Barra Brandão, Nilzete Maués e Silva, Antônia Lopes Gaspar, Maria de Jesus da Cunha Sousa, Antonio Ernesto da Costa Gadelha, Luiz Carlos da Costa, Dorotéia Franco Barbosa, Maria de Lourdes Negrão Rosada Guimarães, Célia Maria Nobre dos Santos, Ademir da Silva Paz, Antonio Elias Marques, Edgar Vilhena, Cândida Inocência Ramos de Oliveira Lausa, Maria da Conceição B. Magalhães, Lício Dillon Fonseca de Figueiredo, Francisco de Sousa Costa, Nilson Sousa, Ronaldo de Melo Mendes, Geraldo Magno de Sousa, Osmarino Bentes dos Santos, Rosaiva Piatti Faria, Iolanda Maria Luiza T. Coelho, Cely Wernek, Antonio Alves Palheta, Oscar Congil Villas, Neusa Ferreira Pinto, Burydes de Vasconcelos Motta, Maria Angélica Vasconcelos Motta, Cláudio Galeno de Miranda Soares, José dos Santos Lobato, Ana Maria Cardoso, Margarida Ferreira Alves, Milder Raimundo Falcão de Carvalho, Pará Moraes Filho, Lucy de Sousa Vasconcelos, Vitorino Leite Vieira, João Cláudio Franco, Alcinda Ramôa Fernandes Astrogildo Barbosa Pamplona, Maria Quitéria Ferreira da Costa, Aderval Cruz Oliveira, Elpio de Oliveira Santos, João Batista Rodrigues, Elizabeth Nepomuceno de Sousa Rocha, Zulima Silva Santos, Ana Maria dos Santos Teixeira, José de Barros Filho, Maria Raimunda Conceição Simões, Maria Helena de Miranda, José Bispo dos Santos, Carlos Alberto Alves, Ludovina Maria de Belém, Otávio Norberto da Gama Seabra, Alair da Costa Lôbo, Fernanda Adelaide de Magalhães Raiol, Letícia Lisboa de Mesquita, Mermice Lesbela de Mesquita, Raimundo da Silva Brasil, Raimundo Penciano Cardoso Silva, Waldomiro Valente do Couto, Célia Faustino Ferreira, Lourival Lopes Barreto, Benedito Menezes, Maria Nadir Figueiredo de Azevedo, Helenita Campos Mota, Otávio Lúcio de Franca Amaral, Hormilo Retumba, Dilsa de Sá Cavalcante, Maria Florencia Gonçalves, Lígia Constantino da Silva, Maria Clara Franca, Francisca Ferreira dos Santos, Pedro Leonel Ferreira, Jonas Prisco dos Santos, Otacilio Gualberto Tavares, Marlene Rodrigues Cinóco, Marlene Célia Serra Azulay, Baltazar Santos Araújo, Lindova Ióe Fonseca Pires, Julio Oliveira Repolho, Aracy Pamplona Monteiro, Inez Sales de Jesus, Auminton Augusto

da Silva, Antonio Gomes Carneiro, Regina de Figueiredo Villanova, João de Oliveira Santos, João Almeida Rodrigues, José Albertino da Costa, Leonissa de Freitas Marques, Ivanda da Costa Santos, Ney Natalino da Silva Lamarão, João Santana Saraiva Moraes, Leonor Figueiredo Prestes, Luiza Monteiro Alves, Zília Resende Moraes, Maria Lúcia Ferreira Maia, Aldina Gemaque de Almeida, Maria de Lourdes Pantoja Pastana, Nelson Miranda Passo, Maria das Dores Lopes, João dos Santos, Delmo de Jesus Pereira, Lélia Silva, João Miguel Damasceno, José Antonio Rocha, Marka dos Anjos Amaral Acatuassú Nunes, Carolina Pereira Cunha Eal-té, Raimunda Maria de Oliveira, Maria José Figueiro Gomes, Mari-zete Pereira Borges, Evaristo Cla-rio e Mendonça Nunes, Roberto Teixeira de Castro, Raimunda Ri-beiro da Costa, José Carlos de Mendonça Nunes, Raimundo Maia Ferreira, Maria da Silva, Claude-te Pinheiro da Costa, Severino Ferreira Barros, João Guerreiro Neto, José Francisco Medeiros, Yolanda Lemos de Mattos, Ama-çu Nunes Fleres, Osvaldo Pimentel dos Santos, Helena Quintas Moura, Humberto Paulo Moura, Raimundo Pimentel dos Santos, Benedito de Lima Mendes, Maria Mirtes Barbosa de Figueiredo, Ok-sa da Silva Macedo, Irene Garcia Rodrigues, Antonio Augusto Mar-tins Moura, Maria de Lourdes Pe-reira Santos, Maria Rosa da Cunha e Silva Sousa, Sedeolina Silva, Wanda Tavares de Bastos, Maria Nobre Ribeiro, Tertza de Jesus Corrêa, Nilza Santos da Silva, Atacé José Sacramento da Silva, Maria Raimunda Gonçalves Ba-talha, Eurico da Conceição Pinhei-ro, Nelson Pinto de Almeida, Sa-muel Rodrigues da Veiga, Gelsina Sarmento Soares, Sonia Elizabeth Altman, José Raimundo Alves Pamplona, Mauricio da Gama Cos-ta, Maria Ivete Ferreira Castelo Branco, Tercia Bastos Nogueira, José Maria Fontinelles, Armazilda Ferreira da Costa, Cleber Freitas Abreu, José Assunção, Martinho Ribeiro Alvares da Silva, Violeta Pifa da Silva, João Flávio de Freitas Costa, Zaide Maria de Lourdes B. Figueiredo Raimunda Oliveira Sá, Brites Magno Monte-ro, Elza de Bastos Gomes, Tere-zinha Mata Lameira, Francisco de Assis Magalhães, Francisco Lavor Pinto, Danilo Carlos de Miranda, Silva, Juliana Tenório Gonçalves, Oneide de Sousa Barros, Leonor Ribas Leão, Manoel Lopes da Sil-va, Maria do Carmo Pereira, Iz-aneide Régo Tavares, Antonio Fer-nandes de Sousa, Graziela Olivei-ra, Maria Gomes de Moraes, Rai-mundo Lopes Chaves, Armando Leão Henriques, Lincoln Nobre Filho, Silvio Pantoja da Silva-Belo, Maria Zulmira Macedo Silva, Alvio Joaquim do Amaral Batis-ta, Nadir Nery Ferreira, Jaime Cruz de Oliveira, Adelia Nazar Delgado, Antonio Zelva de Sousa Nascimento, Galdina de Oliveira, Carlos Sousa de Oliveira, Dalva Maria Soares Teixeira, Onízia Bas-tos Nogueira, Raimundo da Silva Moraes, Hysia Machado Fonseca, Eugénia Nascimento, Joaquim Mendes Ferreira, Maria de Nazaré Martins de Sousa, Alcides Portela de Souza, Maria de Belém Con-tente Nogueira, Adolfo Lôbo de Figueiredo, Irene Ferreira da Cos-ta, Roberto Lima de Sousa, José Alcântara de Moura, Vandina Ma-dalena Bastos Nogueira, Terezi-nha de Jesus dos Santos Dragó, Iva Viana Tocantins, Maria de

(Continúa na 2.ª pag. da Asses.)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO IV

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 1960

NUM. 1.130

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ata da vigésima sexta sessão ordinária da Assembléia Legislativa, em vinte e quatro de maio de mil novecentos e sessenta.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às quinze horas e cinco minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presente nos Exmos. Srs. Deputados Acindino Campos, Agenor Moreira, Alcides Sampaio, Benedito Carvalho, Ciriaco Oliveira, Elias Salame, Massud Ruffeil, Pedro Carneiro, Rodolfo Chermont Junior, Reis Ferreira, Alvaro Kzan, Fernando Magalhães, Abel de Figueiredo, Santa Brígida, Simpliciano Medeiros, Stélio Maroja, Victor Paz, Cléo Bernard, Milton Dantas, Kilson Amanajás, Alfredo Gantuss, Benedito Monteiro, Waldemir Santana, Romeu Santos. O Senhor Presidente Ney Rodrigues Peixoto, secretariado pelos Deputados Avelino Martins e João Viana, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O expediente constou do seguinte: — officios do Presidente do Tribunal de Contas do Estado, remetendo um projeto de lei, elevando os vencimentos do Morista e Arquivista daquele Tribunal; da Associação dos Alunos Maristas, agradecendo a colaboração dada as apresentações do Irmão Vitrício, e do Secretário de Obras, Terras e Viação, remetendo trinta processos de compra de terras devolutas do Estado. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Deputado Stélio Maroja que apresentou um requerimento de informações sobre assuntos relacionados com a Secretaria de Saúde. Seguiu-se na tribuna o Deputado Milton Dantas que apresentou um requerimento solicitando providências para as denúncias formuladas através de "A Província do Pará" pelo Prefeito Municipal de Alenquer. O Deputado Pedro Carneiro usou da palavra para justificar a apresentação de um projeto de lei que apresentaria na oportunidade, relacionado com o sacêndio que devorou o trapiche público da cidade de Tucuruí. Na Primeira Parte da Ordem do Dia, o Deputado Pedro Carneiro apresentou um projeto de lei, abrindo crédito de duzentos e cinquenta mil cruzeiros, para a recuperação da ponte da cidade de Tucuruí. O Deputado Rodolfo Chermont Junior, apre-

sentou um requerimento, solicitando o prolongamento da tubulação do serviço de água, até a Passagem São Pedro, no Telégrafo Sem Fio. A seguir, foram aprovados os seguintes requerimentos; oitenta barra sessenta do Deputado Bernardino Silva, que trata da transcrição da entrevista concedida pelo Dr. Aurélio do Carmo ao jornal "Fôlha do Norte", nos anais desta Assembléia; oitenta e um barra sessenta do Deputado Santa Brígida, que trata da conclusão da rodovia Jabuticoba-Capanema; oitenta e dois barra sessenta do Deputado Santa Brígida, que trata de solidariedade à Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o contrabando, e quatro barra sessenta do Deputado Americo Brasil, que trata da instalação de uma agência do Banco Nacional de Crédito ao Cooperativismo, neste Estado; oitenta e oito barra sessenta do Deputado Milton Dantas, que trata do cumprimento da lei três mil quinhentos e setenta e nove e o seu parágrafo terceiro. O requerimento oitenta e sete barra sessenta do Deputado Milton Dantas, que trata de providências contra o sub-comandante da Polícia Rodoviária, foi adiado por vinte e quatro horas, a requerimento aprovado do Deputado Benedito Carvalho. Na Segunda Parte da Ordem do Dia, foram aprovados em redação final, os seguintes processos: cento e trinta e três barra cinquenta e nove do Deputado Elias Salame, concedendo auxílio à Prefeitura Municipal de Ananindeua; cento e sessenta e quatro barra cinquenta e nove do Deputado Avelino Martins, elevando à categoria de grupos escolares, as escolas reunidas das sedes de todos os municípios do Estado; trezentos e vinte e oito barra cinquenta e nove do Executivo, abrindo crédito em favor de Floriano Pinto Pampolha, e trezentos e trinta e sete barra cinquenta e nove do Executivo, abrindo crédito em favor de Sebastião Ribeiro Cruz. Em terceira discussão, foram aprovados, os seguintes processos: cento e sessenta e nove barra cinquenta e nove do Deputado Efraim Bentes, concedendo auxílio para a recuperação do motor de luz da vila de Jambú-Açu, em Anhangá, e cento e noventa e quatro barra cinquenta e nove do Deputado Alfredo Gantuss, concedendo auxílio ao Jardim da Infância do Clube das Mães, de João Coelho. Em segunda dis-

cussão, foram aprovados, os seguintes processos: duzentos e quarenta e nove barra cinquenta e nove do Deputado Alfredo Gantuss, criando duas escolas no município de Capim; duzentos e sessenta e nove barra cinquenta e nove do Deputado Bernardino Silva, autorizando a construção de um posto médico, no município de Tucuruí, e duzentos e oitenta e cinco barra cinquenta e nove do Deputado Bernardino Silva, criando uma escola mista no município de Anhangá. Em primeira discussão foram aprovados os seguintes processos: oitenta e um barra cinquenta e nove do Deputado Americo Brasil, abrindo crédito para a construção de uma Delegacia de Polícia, em Breves; cento e quarenta e seis barra cinquenta e nove do Deputado Benedito Monteiro, concedendo auxílio ao posto médico de Alenquer; duzentos e treze barra cinquenta e nove do Deputado Alcides Sampaio, concedendo auxílio à Associação Esportiva Abaeté Futebol Clube; duzentos e oitenta e um barra cinquenta e nove do Deputado Alvaro Kzan, concedendo auxílio para a construção de uma escola rural no município de Prainha; duzentos e noventa e quatro barra cinquenta e nove do Deputado Rodolfo Chermont Junior, criando um posto médico no município de Chaves; cento e oitenta e sete barra cinquenta e nove do Deputado Agenor Moreira, abrindo crédito para construção e instalação de um posto médico na vila de Carapajó, em Cametá. Este processo teve anexado o de número duzentos e vinte e dois barra cinquenta e nove do Deputado Bernardino Silva; trezentos e treze barra cinquenta e nove do Executivo, abrindo crédito em favor de Alarico Alves Monteiro. Os processos números trezentos e vinte e três e trezentos e vinte e nove, ambos de mil novecentos e cinquenta e nove, dos Deputados Cléo Bernardo e Bernardino Silva, respectivamente, foram encaminhados à Secretaria de Obras preliminar aprovada do Deputado Abel Figueiredo. O processo duzentos e quarenta e seis barra cinquenta e nove do Deputado Massud Ruffeil, foi encaminhado à Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o parecer aprovado da Comissão de Finanças. O processo duzentos e oitenta e sete barra cinquenta e nove do Deputado Dario Dias, abrindo crédito para construção de uma ponte e

atêrro sobre o rio Irituia, foi rejeitado. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezesseis horas e trinta minutos, sendo convocados os Senhores Deputados para a sessão do dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovado, sera assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e quatro de maio de mil novecentos e sessenta.

(aa.) Ney Rodrigues Peixoto, Presidente — Avelino Máximo Martins — João Viana, Secretários.

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do plenário,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de licença a Mesrody Ezeirra de Sousa, Escriurária da Secretaria desta Assembléia, por motivo de doença em pessoa de sua família, nos termos dos arts. 92, item II e 105 da Lei n. 749, de 24/12/53 e art. 161 do Regimento Interior da Assembléia Legislativa, a partir do dia 6 do corrente.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 5 de junho de 1960.

Ney Rodrigues Peixoto
Presidente
Avelino Martins
1. Secretário
João Viana
2. Secretário

CONTRATO

Térmo de contrato celebrado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e Waldyr Mendes Figueira, para o serviço de "Taquígrafo" do primeiro contratante.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará República dos Estados Unidos do Brasil, presentes, na Assembléia Legislativa do Estado, o seu Presidente, Senhor Deputado Ney Rodrigues Peixoto e o contratado Waldyr Mendes Figueira, os quais concordaram o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA — A Assembléia Legislativa do Estado do Pará resolve, de acordo com a lei número novecentos e quatorze, de dez de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, contratar o Senhor Waldyr Mendes Figueira, paraense, solteiro, resi-

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

dente e domiciliado nesta capital à Travessa Capitão General Pedro Albuquerque, 206, para o serviço de Taquígrafo, o qual apresentará os documentos exigidos por lei, para habilitação ao referido cargo.

CLAUSULA SEGUNDA — Os contratantes, ao assinarem o presente instrumento, elegem a cidade de Belém, para domicilio legal.

CLAUSULA TERCEIRA — Como remuneração aos seus serviços o contratado Senhor Waldyr Mendes Figueira, receberá a quantia de dezesseis mil cruzeiros (Cr\$ 16.000,00) mensais, da Assembléia Legislativa, a contar da data do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA — O presente contrato vigorará de primeiro de junho à trinta e um de dezembro do corrente ano.

CLAUSULA QUINTA — A Assembléia Legislativa se obrigará ao pagamento referido, de acordo com a cláusula terceira, o qual será efetuado pela Tesouraria da Assembléia.

CLAUSULA SEXTA — Enquanto vigorar o presente contrato obrigase o segundo contratante a executar todos os serviços concernentes ao cargo, nos termos do estipulado no artigo vinte e um e seus itens, do Regimento Interno da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

CLAUSULA SÉTIMA — O presente contrato poderá ser prorrogado ou renovado se as partes assim concordarem.

CLAUSULA OITAVA — Deixando o segundo contratante de cumprir qualquer cláusula do presente contrato, poderá o mesmo ser rescindido por iniciativa da Mesa da primeira contratante, ficando aquele sem direito a qualquer retribuição.

CLAUSULA NONA — Se a primeira contratante deixar de cumprir suas obrigações estipuladas no presente contrato, poderá o mesmo ser rescindido pelo segundo contratante que terá direito, então a percepção integral da quantia referente ao mês que verificar o inadimplemento.

E como assim ficou justo e contratado entre as partes, assinam o presente contrato o Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, os primeiros e segundo Secretários da Mesa e o contratado.

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 1 de junho de 1960.
Ney Rodrigues Peixoto
Presidente
Avelino Martins
João Viana
1.º Secretário
Waldyr Mendes de Figueiredo
Contratado

Ata da Vigésima sétima sessão ordinária da Assembléia, em vinte e cinco de maio de mil novecentos e sessenta.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes aos Excelentíssimos Senhores Deputados Acindino Campos, Agenor Moreira, Alcides Sampaio, Alvaro Kcan, Anibal Duarte, Benedito Carvalho, Ciriaco Oliveira, Elias Salame, Massuê Ruffel, Newton Miranda, Rodolfo Chermont Junior, Ignácio Moura Filho, Abel de Figueiredo, Fernando Magalhães, Santa Brígida, Simpliciano Medeiros, Stélio Maroja, Milton Dantas, Wilson Ama-

najás, Waldemir Santana e Romeu Santos. O Senhor Presidente Ney Peixoto, Secretariado pelos Deputados Avelino Martins e João Viana, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O expediente constou do seguinte: — Offícios da Caixa Econômica Federal do Pará, prestando esclarecimento a respeito do aumento do teto do financiamento para construção de casas em Cameté, do Senhor Laércio Barbalho, comunicando ter assumido o cargo de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos, do Diretor do Instituto Agrônomico do Norte, informando que não foi consignada a verba normal, para a produção de sementes de arroz. O primeiro orador da hora do Expediente foi o Deputado Santa Brígida, que após comentar o fato relacionado com a agressão de que fora vítima um artista português, fez um apelo ao líder peessedista Deputado Newton Miranda, para que solicitasse do governador do Estado, providências para um melhor policiamento desta Capital. Continuando, apresentou um requerimento, para que seja incluída no Orçamento da Valorização da Amazônia, uma dotação de dois milhões de cruzeiros para o serviço de águas, na cidade de Anhangá. Seguiu-se na tribuna o Deputado Ciriaco Oliveira, que desmentiu as notícias de que os Vereadores brigantinos haviam se desentendido e que o novo delegado da cidade estava em pé de guerra, assim como, de que os amigos do Senador Lobão da Silva, haviam votado no candidato coligado. Declinou sua Excelência que essas notícias trazidas aos jornais desta Capital, partiram sem dúvida alguma, de elementos que se pertencem a vizaria, a desordem e a confusão. O Deputado Stélio Maroja, após denunciar violências que tem sido praticadas pela polícia de Obidos contra o Prefeito local, prolongou-se na defesa do nome do doutor Aldebaro Klautau, que fora criticado nesta Casa pelo Deputado Bernardino Silva, fazendo um convite em nome da diretoria da Importadora de Ferragens Sociedade Anônima, para que os Senhores Deputados fizessem uma visita ao referido armazém, quando naquela oportunidade, ficariam a vontade para um exame que bem poderia desmentir as assertivas do representante trabalhista. Na Primeira Parte da Ordem do expediente um projeto de lei, autorizando a reforma do grupo escolar de Cameté. O Deputado Stélio Maroja, apresentou um projeto de lei, dispondo sobre a restauração do internato para orfãos do colégio Centil Bittencourt. O Deputado Rodolfo Chermont Junior apresentou um projeto de lei, concedendo auxílio de trezentos mil cruzeiros, à igreja matriz da vila de Jararaca. O Deputado Romeu Santos apresentou um projeto de lei, criando duas escolas no Município de Ponta de Pedras. A seguir foram aprovados os seguintes requerimentos: — noventa e um barra sessenta do Deputado Acindino Campos, de congratulações ao Senhor Laércio Barbalho; noventa e dois barra sessenta do Deputado Acindino Campos, para o prolongamento da canalização de água à rua Conceição; noventa e quatro barra sessenta do Deputado Wilson Amanajás, com aditivo do Deputado Santa Brígida, para que sejam

cumpridos pelos proprietários de ônibus os compromissos assumidos; noventa e seis barra sessenta do Deputado Ney Peixoto, que trata da remessa a esta Assembléia dos processos de alienação de terras; noventa e sete barra sessenta do Deputado Ciriaco Oliveira, solicitando a criação do serviço postal, no bairro da Marabá, e noventa e oito barra sessenta do Deputado Newton Miranda, que trata de providências para conjurar a grave ameaça de uma guerra atômica. Os requerimentos números oitenta e sete e noventa e cinco, ambos de mil novecentos e sessenta, do Deputado Milton Dantas, foram adiados por vinte e quatro horas, preliminar aprovada do Deputado Santa Brígida. O Deputado Avelino Martins apresentou um requerimento, solicitando a construção de um prédio, para a agência postal de Capanema. Na Segunda Parte da Ordem do Dia, foram aprovados, em terceira discussão, os seguintes processos: — duzentos e quarenta e nove barra cinquenta e nove do Deputado Alfredo Gantuss; criando duas escolas no Município de Capim, duzentos e sessenta e quatro barra cinquenta e nove, do Deputado Bernardino Silva, autorizando a construção de um posto médico, na cidade de Tucuruí, e duzentos e oitenta e cinco barra cinquenta e nove do Deputado Bernardino Silva, com substituição do Deputado João Viana, criando escola no Município de Anhangá. A segunda discussão foram aprovados os seguintes processos: — cento e quarenta e seis de cinquenta e nove do Deputado Benedito Monteiro, concedendo auxílio ao posto médico de Alenquer; duzentos e treze de cinquenta e nove do Deputado Alcides Sampaio, concedendo auxílio ao Apaté Futebol Club; duzentos e noventa e quatro de cinquenta e nove do Deputado Chermont Junior, criando posto sanitário no Município de Chaves; cento e oitenta e sete de cinquenta e nove do Deputado Agenor Moreira, autorizando a construção de um posto médico na vila de Carapajó, em Cameté, e treze de cinquenta e nove do Executivo, abrindo crédito em favor de Alarico Alves Monteiro. Em primeira discussão, foram aprovados os seguintes processos: — sessenta e dois de sessenta e dois do Deputado Américo Silva, concedendo auxílio à Federação dos Trabalhadores na Indústria; duzentos e cinquenta e cinco de cinquenta e nove do Deputado Alfredo Gantuss, concedendo auxílio à Assembléia Recreativa de Capanema; trezentos e trinta e três barra cinquenta e nove do Deputado Santa Brígida, criando um posto médico no Município de Salinópolis; trezentos e trinta e quatro de cinquenta e nove do Deputado Chermont Junior, concedendo auxílio à Paróquia de São José de Queluz; trezentos e cinquenta e nove de cinquenta e nove do Executivo, abrindo crédito em favor de Vitorina Mercês Gonçalves, e quatrocentos e noventa e dois de cinquenta e nove do Executivo, abrindo crédito em favor da Pátria do Brasil, contra o voto do Deputado Santa Brígida, foi rejeitado o processo cento e noventa e sete de cinquenta e nove do Deputado Geraldo Palmeira, criando o colégio da Polícia Militar do Estado. O processo quatrocentos e sessenta e quatro barra cinquenta e nove do Deputado

Avelino Martins, abrindo crédito para pagamento da representação dos Senhores Deputados, foi retirado de pauta, preliminar aprovada do Deputado Newton Miranda. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezessete horas e trinta e cinco minutos, sendo convocados os Senhores Deputados para a sessão do dia vinte e sete à hora regimental. Foi lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros de Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e cinco de maio de mil novecentos e sessenta. (aa) Ney Rodrigues Peixoto, Presidente — Avelino Martins e João Viana, Secretários.

Ata da Vigésima oitava sessão ordinária da Assembléia, em vinte e sete de maio de mil novecentos e sessenta.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Alcides Sampaio, Elias Salame, Pedro Carneiro, Rodolfo Chermont Junior, Ignácio Moura Filho, Fernando Magalhães, Santa Brígida, Stélio Maroja, Dário Dias, Milton Dantas, Wilson Amanajás, Encarnação Martins, Alfredo Gantuss, Waldemir Santana. O Senhor Presidente Ney Peixoto, secretariado pelos Deputados João Viana e Wilson Amanajás, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, e a seguir concedeu a palavra ao deputado Fernando Magalhães, que tendo um expediente dirigido ao jornal Folha do Norte, endereçado pela Câmara Municipal de Marapanim, desmentiu a notícia a respeito de fato que havia sido tomado pela referida Câmara, como sinal de protesto pela execução do bandido da luz vermelha Caryl Chermont, notícia essa partida de ensamento isolado do vereador Antônio Canuto, que por ser favorável ao bandido deu a notícia falsa e mentirosa, que colocou em jogo a dignidade da Casa do povo marapanhiense. O deputado Waldemir Santana encaminhou à Mesa um projeto de lei, concedendo uma gratificação de dois mil cruzeiros, às professoras da Capital e do interior que lecionam em três turnos. Não havendo "quorum" para prosseguimento dos trabalhos, a presente sessão foi encerrada às quinze horas e vinte minutos, sendo convocados os senhores deputados para a sessão do próximo dia trinta, segunda-feira, a hora regimental, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e sete de maio de mil novecentos e sessenta. (a.a.) Ney Rodrigues Peixoto, Presidente — Avelino Martins e João Viana — Secretários.

Ata da vigésima nona sessão ordinária da Assembléia, em trinta de maio de mil novecentos e sessenta.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às quinze horas e dez minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos se-

dozes deputados Acindino Campos, Agenor Moreira, Alcides Sampaio, Anibal Duarte, Benedito Carvalho, Ciriaco Oliveira, Elias Salame, Massud Ruffeil Newton Miranda, Pedro Carneiro, Rodolfo Chermont Junior, Ignácio Moura Filho, Abel de Figueiredo, Fernando Magalhães, Geraldo Palmeira, Santa Brígida, Stélio Maroja, Milton Dantas, Wilson Amantiajás, Enemézio Martins, Alfredo Gantuss e Waldemir Santana. O senhor Presidente Ney Peixoto, secretariado pelos deputados João Viana e Alvaro Kzan, contestando o haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. Após a leitura do expediente, a palavra foi concedida ao deputado Newton Miranda que apresentou um requerimento, solicitando a suspensão dos trabalhos, em homenagem ao primeiro aniversário de morte do General Magalhães Barata. Seguiu-se na tribuna o deputado Ney Peixoto, que pronunciou um longo discurso, narrando os fatos ligados a situação do Pará Telefone, e da necessidade que a mesma tem de um socorro urgente, afirmando não paralisar o seu serviço. O orador, na oportunidade, recebeu vários apertes dos deputados Geraldo Palmeira, Stélio Maroja, Newton Miranda e Elias Salame. Na primeira parte da ordem do dia, foi aprovada por unanimidade o requerimento do deputado Newton Miranda apresentando na hora do expediente da presente sessão, sobre o mesmo se manifestando, além dos deputados Geraldo Palmeira e Stélio Maroja, o seu próprio autor. O deputado Waldemir Santana encaminhou à Mesa um projeto de lei, elevando à categoria de grupo escolar, as escolas reunidas Dom Mário de Vilas Boas, em Bujaru. A presente sessão foi encerrada às dezessete horas, sendo convocados os senhores deputados para a sessão do dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em trinta e dois de maio de mil novecentos e sessenta. (a.a.) Ney Rodrigues Peixoto, Presidente — Avelino Máximo Martins e João Viana — Secretários.

Ata da trigéssima sessão ordinária da Assembléia, em trinta e dois de maio de mil novecentos e sessenta.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às quinze horas e cinco minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Agenor Moreira, Alcides Sampaio, Alvaro Kzan, Anibal Duarte, Benedito Carvalho, Ciriaco Oliveira, Elias Salame, Massud Ruffeil, Newton Miranda, Pedro Carneiro, Reis Ferreira, Ignácio Moura Filho, Abel de Figueiredo, Fernando Magalhães, Geraldo Palmeira, Santa Brígida, Simpliciano Medeiros, Stélio Maroja, Victor Paz, Cleo Bernardo, Dário Dias, Milton Dantas, Wilson Amantiajás, Alfredo Gantuss, Waldemir Santana, Romeu Santos. O senhor Presidente Ney Peixoto, secretariado pelos deputados Avelino Martins e João Viana, constatando o haver número legal, deu por abertos

os trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. Não houve expediente. O primeiro orador da hora do Expediente foi o deputado Reis Ferreira, que pronunciou um vibrante discurso, manifestando o seu ponto de vista contrário a exportação de clones de alta produção para fora da região Amazônica, achando certíssima a proibição feita nesse sentido pela Secretaria de Finanças do Estado. O orador que ficou inscrito para continuar na sessão seguinte, foi na oportunidade, apartaado pelos deputados Geraldo Palmeira, Stélio Maroja, Abel de Figueiredo e Elias Salame. Na primeira parte da ordem do dia, o deputado Dário Dias apresentou dois projetos de lei: o primeiro, concedendo auxílio de quinhentos mil cruzeiros para o serviço de força e luz de São Sebastião de Boa Vista, e o segundo, concedendo auxílio de trezentos mil cruzeiros para o serviço de força e luz de Barcarena. O deputado Stélio Maroja apresentou um projeto de lei, elevando para cem mil cruzeiros o auxílio concedido à Federação das Indústrias do Pará. O deputado Agenor Moreira apresentou um projeto de lei, criando um grupo escolar na cidade de Ataituba. O deputado Pedro Carneiro apresentou um projeto de Resolução, concedendo o título de cidadão do Pará, ao atual Presidente da República. O deputado Avelino Martins apresentou dois projetos de lei: o primeiro, criando uma escola na localidade Prepindeua, em Itaipua, e o segundo, concedendo auxílio de cem mil cruzeiros, à Liga Esportiva de Capanema. O deputado Milton Dantas apresentou um projeto de lei, concedendo auxílio de trezentos mil cruzeiros, à Paróquia de Juruti. A seguir, foram aprovados os seguintes requerimentos: — dos deputados Benedito Monteiro e Ciriaco Oliveira, ambos solicitando licença para tratamento de saúde; do deputado Alfredo Gantuss, para que seja inserido em ata votos de congratulações pela passagem do aniversário natalício do Coronel Janari Nunes; oitenta e sete de sessenta do deputado Milton Dantas, contra as arbitrariedades do sub-comandante da Polícia Rodoviária; noventa e nove de sessenta do deputado Rodolfo Chermont Junior, que trata da extensão de água até a passagem São Pedro, e cento um de sessenta do deputado Milton Dantas, para que sejam sanadas as irregularidades denunciadas pelo Prefeito de Alenquer. O requerimento noventa e cinco de sessenta do deputado Milton Dantas, que trata da rejeição pela Câmara Municipal de Belém, do título de honra ao mérito ao senhor José Marcos dos Santos, foi rejeitado. O deputado Geraldo Palmeira apresentou um requerimento, de protesto contra a liberação do preço da carne verde. O deputado Agenor Moreira encaminhou à Mesa um requerimento, solicitando reparos na estrada de Benfica. O deputado Milton Dantas encaminhou à Mesa um requerimento, solicitando cópia do relatório sobre o inquérito do contrabando do café. Na segunda parte da ordem do dia, foram aprovadas, em terceira discussão os seguintes processos: duzentos e treze de cinquenta e nove do deputado Alcides Sampaio, com emenda do deputado Geraldo Palmeira, concedendo auxílio ao

Abate Futebol Clube; duzentos e noventa e quatro de cinquenta e nove do deputado Chermont Junior, com emenda do deputado Geraldo Palmeira, criando um posto médico no município de Chaves; cento e oitenta e sete de cinquenta e nove do deputado Agenor Moreira, com emenda do deputado Geraldo Palmeira, criando um posto médico no município de Cametá, e trezentos e treze de cinquenta e nove do Ex-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 3.220
(Processo n. 7.678)
Requerente: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.
Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, enviou a registro, neste Tribunal, os contratos celebrados entre o Governo do Estado e Antonio Zacarias Valente, Ananias Paes Ramos, Arino Barbosa de Oliveira, Arindo Ferreira da Costa, Comilo José Antonio da Silva, Dionisio Farias, Domingos Botelho da Trindade, Francisco Pereira de Paiva, Francisco Dantas da Silva, Francisco Abdoral Sampaio Lacerda, Honório José dos Santos, João Maurício da Silva, José Antonio Santana, Jucimar de Assis Teixeira, José Severino do Nascimento, José Mendes Pereira, Luiz Marques de Souza, Lucio de Jesus Correia, Manoel Sena da Cunha, Mário Pereira de Araújo, Manoel Gomes de Souza, Ottoniel Estumano de Moraes, Pedro Emiliano de Azevedo Costa, Raimundo Marques da Silva, Raimundo Pereira da Silva, Waldemar Castro de Lima e Waldemar Esteves de Miranda, para prestarem serviços como "Guarda-Civil", de 3ª classe, da Inspetoria da Guarda Civil, com vigência de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1960, mediante o salário mensal de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), corrente a despesa à conta da dotação orçamentária constante da tabela n. 37, da lei de meios em execução, como tudo dos autos consta.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o registro dos aludidos vinte e sete (27) contratos. Belém, 17 de maio de 1960. — (aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente. — Augusto Belchior de Araújo, Relator. — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — José Maria de Vasconcelos Machado — Sebastião Santos de Santana. Fui presente: — Lacerda do Vale Paiva, Procurador. Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, Relator —

dendo auxílio à Assembléia Esportiva de Capanema; trezentos e quarenta de cinquenta e nove do deputado Chermont Junior, concedendo auxílio à Paróquia de São José de Queluz; trezentos e cinquenta e nove de cinquenta e nove do Executivo, abrindo crédito em favor de Vitorina Mercês Gonçalves. O processo quatrocentos e noventa e dois de cinquenta e nove do Executivo, abrindo crédito em favor da Panair do Brasil, depois das manifestações dos deputados Geraldo Palmeira e Newton Miranda, ficou com a discussão encerrada e a votação adiada por ter se esgotado a hora regimental. A presente sessão foi encerrada às dezoito horas e cinco minutos, sendo convocados os senhores deputados para a sessão do dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada, pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em trinta e um de maio de mil novecentos e sessenta. (a.a.) Ney Rodrigues Peixoto, Presidente — Avelino Máximo Martins e João Viana, Secretários.

RELATÓRIO

"Vinte e sete (27) cidadãos relacionados neste processo, celebraram contrato com o Governo do Estado, para servirem no período de 1 ano, a começar de 2 de janeiro a 31 de dezembro, deste exercício financeiro de 1960, como "Guarda Civil" de 3ª classe, para policiamento da cidade de Belém, lotados na Inspetoria da Guarda Civil, com os seguintes salários de Cr\$ 4.800,00, de acordo com a tabela orçamentária n. 37, da Lei n. 1.226, de 20-11-1959.

Os contratos foram assinados a 23-4-60, e publicados no "D. O." de 3-5-60, remetidos dentro do prazo legal para efeito de registro. Assinou-os em nome do Governo do Estado, conjuntamente com os assalariados, o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, em presença de legítimos testemunhas. Os encargos financeiros, estão previstos na Lei de Meios e ascendem à importância de Cr\$ 1.355.200,00, constatados pelas seções técnicas do T. C., confirmados pela Assessoria do Ministério Público, anexo a esta Corte de Contas, e perfeitamente suportáveis, para a devida execução. Manifestou-se nos autos a ilustrada Procuradoria, através do sub-titular dr. Flávio Nunes Bezerra, favorável ao registro solicitado pelo Governo, em expediente de 4 do corrente, protocolado a 6 do mesmo mês, na Secretaria do Tribunal de Contas, às fls. 79, do livro n. 2.

E o Relatório

VOTO
"Faça-se o registro dos contratos constantes deste feito, cuja vigência se dá a este T. C., é iniciada por Antonio Zacarias Valente e terminada com o nome de Waldemar Esteves de Miranda, perfazendo o total de 27 contratos".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Acompanho S. Excia."

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Concordo com o exmo. sr. ministro relator, concedo os 27 registros solicitados".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Acompanho o exmo. sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Concedo os 27 registros".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo com o sr. ministro relator".

Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
José Maria de Vasconcelos Machado
Sebastião Santos de Santana

ACÓRDÃO N. 3.221
(Processo n. 7.689)

Contrato de locação de serviços, por instrumento particular, a fim de que o locador exerça, na Inspetoria da Guarda Civil, as funções de guarda civil de terceira (3.ª) classe.

Requerente: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, enviou a este Colendo Tribunal, para julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paraense, da Lei Orgânica desta Egrégia Corte e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, um contrato de locação de serviços, por instrumento particular, assinado a sete (7) de abril último (1960) e publicado, em resumo, no DIÁRIO OFICIAL n. 19.297, de 10, por força do qual o sr. Romualdo Favacho, que apenas dá o seu trabalho, como locador, e o Governo do Estado, representado pelo referido diretor geral do Departamento do Serviço Público, como locatário, ajustaram as seguintes condições essenciais, além de outras estabelecidas no citado ato jurídico: a) — Servir o locador na Inspetoria da Guarda Civil, como guarda civil de terceira (3.ª) classe; b) — Recber o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), por mês; c) — Vigorar a locação de janeiro a dezembro do corrente ano (1960); d) — Correr a cobertura do encargo, no valor de Cr\$ 57.600,00, à conta do crédito de Cr\$ 17.856.000,00 especificado na lei n. 1.825, de 30 de novembro de 1959, que orçou a Receita e fixou a Despesa para esse mesmo exercício, Verba Secretária de Estado de Segurança Pública, rubrica Inspetoria da Guarda Civil, Tabela explicativa n. 37, Subconsignação Pessoal Variável; e) — Não se responsabilizar o Governo por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o registro; tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 438-60, de 4 de maio, entregue a 6, quando foi protocolado às fls. 79 do Livro n. 2, sob o número de ordem 289.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada.

Belém, 17 de maio de 1960. — (aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente. — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator. — Augusto Belchior de Araújo. — Lindolfo Marques de Mesquita. — José Maria de Vasconcelos Machado. — Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Dr. Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator. — RELATORIO: "Fui designado, como juiz, para relatar este processo, sob o n. 7.689, no prazo legal. A distribuição ocorreu a 14 de maio em curso (1960). Cumprido o meu dever, pois hoje é dia 17, setenta e duas (72) horas após a distribuição.

O expediente foi remetido ao Tribunal, para julgamento e re-

gistro, nos termos da Carta Magna Paraense, da Lei Orgânica desta Egrégia Corte e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, pelo sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, com o ofício n. 438-60, de 4 de maio, entregue a 6 e nessa data protocolado no Livro n. 2, fls. 79, sob o número de ordem 289.

Tratando-se de um contrato, assinado a sete (7) de abril, o DIÁRIO OFICIAL n. 19.279, de 10, publicou um resumo de seu texto.

A referida publicação realizou-se dentro do prazo estabelecido no art. 789 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública; entretanto, a remessa do expediente ao Tribunal excedeu o respectivo prazo: em vez de 10 dias, a contar da publicação, consumiu vinte e sete (27). Já, porém, uma Resolução do Tribunal que permite, atendendo à natureza do contrato, a entrega do expediente até trinta (30) dias depois da assinatura. Justamente o período assinalado. Quanto ao julgamento, o prazo único de uma quinzena, destinado à instância, ao sr. Procurador e ao Juiz Relator, não chegou a ser atingido: entregue o expediente a 6 de maio e julgado hoje, 17, o presente feito, apenas onze (11) dias foram utilizados.

Condensa a matéria um contrato de locação de serviços, por instrumento particular, assinado, a 7 de abril último (1960), entre o sr. Romualdo Favacho, que apenas dá o seu trabalho, como locador, e o Governo do Estado, representado pelo referido diretor geral do Departamento do Serviço Público, como locatário. São condições essenciais, além de outras estabelecidas no citado ato jurídico, que preenchem as formalidades previstas no Código Civil Brasileiro e no Regulamento Geral de Contabilidade Pública: a) — Servir o locador na Inspetoria da Guarda Civil, como guarda civil de terceira (3.ª) classe; b) — Recber o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), por mês; c) — Vigorar a locação de janeiro a dezembro do corrente ano (1960); d) — Correr a cobertura do encargo, no valor de Cr\$ 57.600,00, à conta do crédito de Cr\$ 17.856.000,00 especificado na lei n. 1.825, de 30 de novembro de 1959, que orçou a Receita e fixou a Despesa para esse mesmo exercício, Verba Secretária de Estado de Segurança Pública, rubrica Inspetoria da Guarda Civil, Tabela explicativa n. 37, Subconsignação Pessoal Variável; e) — Não se responsabilizar o Governo por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o registro.

A citada lei n. 1.825 registra, de fato, a seguinte dotação: CR\$

Trezentos e dez (310) guardas civis de (3.ª) classe, à razão de Cr\$ 4.800,00 por mês, ou Cr\$ 57.600,00, por ano 17.856.000,00

O aludido crédito orçamentário foi confirmado no pronunciamento da Secção de Receita (fls. 9 verso) e a existência de saldo nesse crédito, no valor de Cr\$ 57.600,00, atestada pela Secção de Despesa (fls. 11).

A Assessoria Técnica do Ministério Público, junto ao Tribunal, manifestou-se favoravelmente.

Eis aí, exmos. srs. Ministros, o Relatório.

Compete ao nobre representante da Procuradoria, antes da minha declaração de voto, dizer ao Plenário qual foi o parecer emitido nas autos pelo dr. Flávio Bezerra, digno sub-procurador.

VOTO

Já tendo eu aprovado, através do Relatório, que é parte integrante deste voto, a legalidade do contrato de locação de serviços, por instrumento particular, celebrado entre o sr. Romualdo Favacho, como locador, e o Governo do

Estado, como locatário, resta agora, dar as minhas conclusões: Defiro o registro solicitado.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Defiro".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Acompanho o exmo. sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Concedo o registro".

Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator

Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita, José Maria de Vasconcelos Machado, Sebastião Santos de Santana

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 3.222
(Processos ns. 927, 974, 1.402, 1.497, 1.870 e 2.070)
(Segundo Julgamento)

(Prestação de contas referente ao emprego, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), de crédito entregue pela Secretaria de Estado de Finanças, em duodécimos, consonte dotação orçamentária).

Requerente — A Secretaria de Estado de Saúde Pública, sob a responsabilidade de seus titulares sucessivos drs. Anibal da Silva Marques, Wilson da Mota Silveira e Hermínio Pessoa.

Relator — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Secretaria de Estado de Saúde Pública, sob a responsabilidade de seus titulares sucessivos, drs. Anibal da Silva Marques, Wilson da Mota Silveira e Hermínio Pessoa, enviou a este Colendo Tribunal, através da Secretaria de Estado de Finanças, para julgamento e quinzena, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei n. 608, de 20 de maio de 1953, as contas referentes ao emprego, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), de trezentos e noventa e nove mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 399.600,00) entregues, em duodécimos, na Secretaria de Finanças, com fundamento no crédito de Cr\$ 400.000,00 constante da lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para aquele exercício financeiro, Verba Secretária de Estado de Obras, Terras e Viação, rubrica Conservação de Próprios do Estado, Tabela explicativa n. 108, do Subconsignação Material de Consumo, Para Conservação e Reparos em próprios estaduais, de acordo com as deliberações do titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública, contas essas sujeitas a uma decisão preliminar, consonte o venerando Acórdão n. 1.702 (processos ns. 927, 974, 1.402, 1.497, 1.870 e 2.070), de 26 de fevereiro de 1957, publicado no "Diário da Assembleia" n. 693, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. 18.440, de 15 de março de 1957, tendo sido feitas as remessas dos expedientes parciais pela forma exposta naquele aresto:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, atendendo ao que foi exposto no voto orientador e às conclusões a que chegou o exmo. sr. ministro Relator, agora aprovado, como aprovada fica, a mencionada prestação de contas, decidendo a Presidência do Tribunal expedir o competente Alvará de Quitação a favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública, nas pes-

soas dos então titulares sucessivos drs. Anibal da Silva Marques, Wilson da Mota Silveira e Hermínio Pessoa, relativamente a quantia de trezentos e noventa e nove mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 399.600,00), à dotação da Tabela explicativa n. 108, Item Saúde Pública, e ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e das atas lavradas hoje, a 17 de maio corrente e a 19 e 26 de fevereiro de 1957.

Belém, 20 de maio de 1960. — (aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente. — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator. — Augusto Belchior de Araújo. — José Maria de Vasconcelos Machado. — Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator. — O presente feito, que se originou dos processos ns. 927, 974, 1.402, 1.497, 1.870 e 2.070, refere-se à prestação de contas da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em relação sob a responsabilidade de seus titulares sucessivos drs. Anibal da Silva Marques, Wilson da Mota Silveira e Hermínio Pessoa, e abrange a quantia de trezentos e noventa e nove mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 399.600,00), que a Secretaria de Estado de Finanças lhe entregou, em duodécimos, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), à conta da Verba Secretária de Obras, Terras e Viação, Rubrica Conservação de Próprios do Estado, Tabela explicativa n. 108, subconsignação Material de Consumo, Para Conservação e Reparos em Próprios Estaduais, de acordo com as distribuições dos titulares das Secretarias de Estado.

A dotação correspondente à Secretaria de Estado de Saúde Pública era de Cr\$ 400.000,00; foram entregues Cr\$ 399.600,00 e gastos Cr\$ 399.600,00.

Este é o segundo (2.º) julgamento.

Na reunião ordinária de 26 de fevereiro de 1957, houve uma decisão preliminar. Participaram do julgamento, comigo, Relator, os exmos. srs. Ministros Adolfo Burgo Xavier, já aposentado, e Lindolfo Marques de Mesquita. Foi presente o exmo. sr. dr. Lourenço do Vale Paiva, digno titular da Procuradoria.

Em minucioso voto orientador (fls. 173 e 185), mostrei inúmeras irregularidades encontradas nos autos, apesar de ter a Secção de Tomada de Contas — como alegou o dr. Hermínio Pessoa em sua defesa — considerado o processo em ordem.

O venerando Acórdão n. 1.702, de 26 de fevereiro de 1957, publicado no "Diário da Assembleia" n. 693, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. 18.440, de 15 de março de 1957, condensou a seguinte decisão preliminar, com fundamento naquele voto, que dele passou a fazer parte integrante:

"Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, determinar a reabertura da instrução, para que sejam executadas, nos prazos regimentais e com fundamento no voto do juiz relator, as seguintes providências: I — Esclarecer a Secretaria de Estado de Finanças o motivo por que sendo a dotação orçamentária da Tabela explicativa n. 108 (lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954), relativa à Secretaria de Estado de Saúde Pública, no valor de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), foram pagos, apenas, trezentos e noventa e nove mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 399.600,00), bem como se a diferença de quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00) constituiu saldo orçamentário, ao encerrar-se o exercício financeiro de

mil novecentos e cinquenta e cinco (1955); II — Esclarecer, por sua vez, o responsável de que forma agiu — sujeito, como estava, exclusivamente à dotação do exercício de 1955 — para dar cobertura com os Cr\$ 399.600,00 a despesas no valor total de Cr\$ 399.819,60, bem assim por que não foi recolhido ao Tesouro Público do Estado, para depósito no Banco do Brasil, a favor da Caixa do Montepio dos Funcionários Estaduais, a importância de oito mil duzentos e cinquenta e sete cruzeiros e sessenta contavos (Cr\$ 8.257,60) correspondente à Taxa de Previdência Social, devida nos meses de fls. 7, 18, 36, 37, 50, 52, 54, 56, 75, 78, 114, 117 e 140. III — Apurar, comprovadamente, quais os próprios do Estado, em que foram empregadas as peças adquiridas, consoantes os recibos de fls. 72-73 — com exclusão das importâncias referentes aos "jeeps" n. 24-31 e 22-78, 112, 114, 117, 119 e 145, no valor total de vinte e oito mil cento e quinze cruzeiros (Cr\$ 28.115,00); se a camionete e os móveis do Clube das Mães de Salinópolis são próprios do Estado; se tem base em próprios do Estado o pagamento feito a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu; IV — Desfazer ou confirmar as insuficiências e contradições dos recibos impugnados no texto do voto (fls. 7, 8, 13, 14, 19, 36, 37, 50, 51, 52, 54, 56, 73, 113, 114, 118, 120, 140, 143, 144, 145 e 150), destacando-se no comprovante de fls. 54 — Cr\$ 36.051,00 — a rasura feita justamente na parte das importâncias em algarismos e por extenso; no de fls. 14, a divergência existente entre a quantidade em algarismo e a consignada por extenso; nos de fls. 55 e 56, a falta de esclarecimentos sobre as obras realizadas na Escola de Enfermagem do Pará; V — Elucidar se foi cumprido o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, quanto à concorrência pública ou administrativa para os fornecimentos às repartições e a execução de quaisquer obras, custeadas por créditos orçamentários; VI — Citar, nos termos dos arts. 49, do inciso II, ou 52 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, conforme o caso, a fim de oferecer a defesa escrita, aquela que, finda esta fase da instrução, tiver sido considerada em falta com o Tesouro Público Estadual; VII — Fornecer à Auditoria um relatório final, para segurança do julgamento decisivo. O relatório do feito e as razões desta sentença constam dos autos e das atas lavradas hoje e a 19 de fevereiro corrente.

Na primeira fase da instrução, a cargo do nobre Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, substituído, eventualmente, pelo Auditor interno Ataíde Rodrigues Leão, foram consumidos um (1) ano e doze (12) dias. O prazo regimental era, apenas, de seis (6) meses. Mais longo, entretanto, revelou-se o período empregado na instrução posterior. Reincidiu a 15 de abril de 1957 somente a 17 de maio em curso (1960) ficou encerrada. São decorridos três (3) anos, um (1) mês e quatro (4) dias. É inacreditável!

Foram notificados a prestar esclarecimentos os titulares das Secretarias de Finanças e de Saúde Pública e devidamente citados, por edital, os três responsáveis pelas contas. O DIÁRIO OFICIAL n. 18.644, de 29 de dezembro de 1957, publicou essa citação, repetindo-a em outras edições. Nenhum daqueles titulares dignou-se de atender à solicitação da Auditoria; e dos três responsáveis só

o dr. Herminio Pessoa apresentou defesa escrita. Os outros deixaram o processo correr à revelia, favorecendo-se com o gesto altamente louvável de seu colega.

Em relatório de 24 de fevereiro de 1958, o Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro resumiu as medidas executadas, para fiel cumprimento do venerando Acórdão, mostrando, afinal, o resultado negativo dos empreendimentos (fls. 219 e 219 verso).

A 25, por despacho da Presidência, retornaram os autos ao Poder.

Proferi, a 28, este despacho (fls. 221 a 223):

"Não foi cumprido, em todos os seus itens, o venerando Acórdão n. 1.702, de 26 de fevereiro de 1957, consequentemente, subsistem as irregularidades ali indicadas.

O nobre Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro promoveu a citação dos drs. Anibal da Silva Marques, Herminio Pessoa e Wilson da Mota Silveira, que, em 1953, exerceram o cargo de Secretário de Estado de Saúde Pública, mediante o competente edital, expedido a 24 de dezembro de 1957. Em seguida, considerou encerrada a reabertura, alegando, no Relatório suplementar (fls. 219 e 219 verso), não dispor de outros meios legais para efetivar as ordens emanadas dos atuais titulares das Secretarias de Estado de Finanças e de Saúde Pública.

Dos citados, apenas o dr. Herminio Pessoa apresentou defesa escrita (fls. 214 a 217).

A verdade, porém, é que o venerando Acórdão deixou de ser cumprido e o dr. Herminio Pessoa, em sua defesa, que no momento oportuno será levada ao conhecimento do Plenário, consoante o Ato n. 5, de 14 de janeiro de 1955, não desfez as irregularidades assinaladas, as quais, se mantidas, importam em indenização ao Tesouro Público e ao Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

O juiz se tem base segura para condenar.

Dessa forma, impondo-se o perfeito esclarecimento de cada um dos itens contidos no voto que proferi, como relator, e reproduzidos no aludido Acórdão, determino, em nome do Tribunal, com apoio nos arts. 40 e 51 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, que uma comissão de funcionários, constituída do sr. Moacir Gonçalves Pamplona, titular da Seção de Despesa, e de dona Abigail Moreira, lotada na mesma Seção, apure, "in loco", a exata situação dos autos, dando, rigorosamente, as especificações contidas no voto e adotadas no venerando Acórdão.

Com o minucioso relatório da Comissão, por mim considerada à altura do encargo, é de esperar que, após tão longo período, o feito possa ser julgado em definitivo".

Acrescentei, a 3 de março, o seguinte:

"Tendo proferido o despacho acima no último dia do mês de fevereiro, 28, sexta-feira, e não havendo expediente na Secretaria do Tribunal aos sábados, só hoje, segunda-feira, me foi possível devolver os presentes autos".

Dando plena execução à diligência por mim solicitada, os referidos funcionários examinaram "in loco" os antecedentes de cada documento em dúvida e apresentaram extenso e circunstanciado Relatório, através do qual foi confirmada a existência das irregularidades que o primeiro voto orientador apontou em seu texto.

Esclareceu, porém, a Comissão o seguinte: I — A Secretaria de Estado de Finanças entregou, de fato, à Secretaria de Saúde Pública somente Cr\$ 399.600,00, à con-

ta crédito orçamentário de Cr\$ 400.000,00, que apresentou o saldo de Cr\$ 400,00 ao encerrar-se o exercício financeiro de 1955; II — a Secretaria de Saúde Pública gastou, sob exclusiva responsabilidade, sem explicação, Cr\$ 219,60 além da quantia recebida.

Depois de analisar uma por uma a documentação arguida pelas irregularidades, assim concluiu:

a) — Não foi recolhida ao Tesouro Público, para depósito no Banco do Brasil S. A., a favor da Caixa de Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, conforme a lei n. 755, de 31 de dezembro de 1953, art. 60., a quantia correspondente à Taxa de Previdência Social. Deixou de ser arrecadada, no ato dos respectivos pagamentos; b) — As importâncias constantes do recibo de fls. 72 não foram aplicadas em próprios Estaduais, mas o pagamento está comprovado e os materiais serviram à Secretaria de Saúde Pública; c) — A camionete e os móveis do Clube das Mães, em Salinópolis, não são próprios Estaduais, mas o pagamento a eles relacionados teve a autorização do exmo. sr. dr. Secretário de Saúde Pública; d) — O pagamento de Cr\$ 2.229,00 à Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, referente ao consumo de energia elétrica, para a Colônia do Prata, está devidamente legalizado por se tratar de próprio Estadual; e) — Nem todas as compras tiveram o orçamento prévio aprovado pelo titular da Secretaria e para todas elas não houve a Concorrência Pública ou Administrativa prevista no Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

O mencionado Relatório, do qual fiz um resumo, por ser demorado extenso, está contido nos autos de fls. 224 a 228.

Em seguida à entrega desse documento, o processo me foi devolvido a 28 de março de 1958. Ninguém mais dele havia tomado conhecimento. Era de ser reparada a falta.

Novo despacho se impôs, o que fiz a 29, nos termos seguintes (fls. 229 a 230):

"Cumprido o despacho que, na qualidade de juiz Relator, proferi às fls. 221 a 223, como se evidencia da minuciosa exposição feita de fls. 224 a 228, requiro ao exmo. sr. ministro Presidente o seguinte:

a) — De-se vista daquele despacho e da mencionada exposição, respeitando a ordem aqui indicada: ao exmo. sr. dr. Procurador, a fim de que se pronuncie a respeito; ao ilmo. sr. dr. Auditor, para que, em face dos novos elementos, encerre definitivamente a reabertura da instrução determinada, instrução do venerando Acórdão n. 1.702, de 26 de fevereiro de 1957; ao ilustre dr. Herminio Pessoa, para que fique ciente do que houve após a sua defesa escrita e apresente, se quiser, defesa escrita complementar. O dr. Herminio Pessoa foi o único responsável pelas contas que atendeu à citação promovida em edital de 24 de dezembro de 1957, publicado, a partir de 27, do DIÁRIO OFICIAL, tendo os dois outros, drs. Anibal da Silva Marques e Wilson da Mota Silveira, deixado correr à revelia.

b) — Encerrada a abertura de vista aos que estão relacionados na alínea precedente, serão atendidas as disposições do Ato n. 5, de 14 de janeiro de 1955, relativamente às alíneas b, c e d, pois o Tribunal, em julgamento anterior, mandou reabrir a instrução para que fossem executadas várias providências, do que resultou a citação dos responsáveis, consoante o art. 52 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953. O Plenário tomará conhecimento de tudo quanto ocorreu depois do primeiro julgamento, inclu-

sive a defesa prévia apresentada. Em seguida, retomarei os autos, para, como Juiz Relator, suscitar, no devido prazo, o julgamento final".

Voltei a fazer esta ressalva:

"Tendo o dia 29, quando proferi o despacho, acima, respondido ao sábado, não me foi possível, antes de hoje, 31, segunda-feira, devolver os presentes autos, pois aos sábados não há expediente na Secretaria do Tribunal.

No dia 17 de maio em curso (1960), quando eram decorridos dois (2) anos, um (1) mês e vinte e dois (22) dias do meu último despacho, exarado a 29 de março de 1958, o feito voltou à fase inicial do julgamento em Plenário, a fim de serem novamente ouvidas o dr. Procurador e o dr. Auditor, cabendo ao dr. Herminio Pessoa, um dos responsáveis pelas contas, fazer a sua defesa, lendo a que já apresentara por escrito e aduzindo novos argumentos, se assim achasse conveniente.

O que ocorreu nessa ocasião está no conhecimento dos ilustrados julgadores.

Ainda no dia 17, retomei os autos. Sendo hoje 20, promovo o julgamento utilizando somente setenta e duas horas (72) horas de prazo de uma quinzena que me é atribuído (art. 51 da lei n. 1.466, de 12 de fevereiro último (1960)).

Cabe-me, agora, salientar o seguinte:

O dr. Herminio Pessoa, que comprovou a nobreza de sua elevada formação moral, compreendendo ao Plenário desta Egrégia Corte, para resguardar-se de qualquer acusação, não destruiu nenhuma das irregularidades assinaladas.

Após várias considerações, alegou ter ficado a sua atuação na Secretaria de Saúde Pública circunscrita aos processos parciais n. 1.497, 1.870 e 2.070, nos quais a Seção de Tomada de Contas, durante a instrução, nenhuma irregularidade encontrou. Também deixou claro este raciocínio: se assim sucedeu, como podem ser encontradas irregularidades omisso a Seção Técnica tudo considerou exato?

Não sendo a Seção de Tomada de Contas infalível, nem absoluta, as irregularidades, que lhe escaparam puderam ser posteriormente apuradas. Todas elas já foram enumeradas.

O mais interessante é que os processos vinculados pelo dr. Herminio Pessoa à sua atuação contêm documentos irregulares.

vejam: Processo n. 1.497, abrangendo as fls. 63 e 101, com o documento de fls. 78 irregular; Processo n. 1.870, abrangendo as fls. 102 a 127, com os documentos de fls. 113, 114, 116 e 120 irregulares; Processo n. 2.070, abrangendo as fls. 128 a 163, com os documentos de fls. 140, 143, 144 e 150 irregulares.

As defesas escritas — prévia e complementar, que o responsável leu em Plenário, citam as fls. 214 a 217 e 242 a 243.

Éis uma das suas expressões textuais:

"Não escurece o deficiente as falhas enumeradas neste processo. Mas a sua responsabilidade quanto às mesmas foi assumida desde que as próprias Seções Técnicas deste órgão, ao examinarem a documentação manipulada pelo dependente, nada mencionaram que pudessem suspeitar erros, irregularidades ou ilegalidades merecedoras de pronta separação".

O dr. Herminio Pessoa não deve ignorar que o Juiz Relator se submete aos pronunciamentos emitidos durante a instrução, atendendo ao que os autos revelam e que o Tribunal, nos julgamentos, é soberano para apontar os erros, irregularidades e ilegalidades que escaparem ao exame dos órgãos técnicos.

Foi isso justamente o que se passou com este feito. E o trabalho executado, que consumiu o total de quatro (4) anos, um (1) mês e dezesseis (16) dias, se tornou exaustivo.

A verdade, porém, é que verifiquei no Relatório da comissão de funcionários desta Egrégia Corte: — As irregularidades substanciais não importam em indenização ao Tesouro Público, visto nenhum alcance ou desfalecimento apurou.

E como o Tribunal, depois que tornou corpo o aludido aresto, ha sido, em sentenças finais, revelando irregularidades semelhantes às que se enfileiram neste processo, notadamente quanto à falta de arrecadação da Taxa de Previdência Social, já extinta, e à dispensa de Concorrência Pública ou Administrativa, nem sempre aplicável, pela exiguidade do fornecimento, esta é a minha declaração de voto: Sem par provimento à defesa apresentada pelo dr. Hermínio Pessoa, que nada requereu, mas atendendo a outros fatos desta Egrégia Corte sobre matéria idêntica, nos quais também nenhum alcance, ou desfalecimento, ficou aprovado, aprovo as contas, devendo a Presidência do Tribunal expedir o competente Alvará de Quitação a favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública, nas pessoas dos atuais titulares sucessivos drs. Anibal da Silva Marques, Wilson da Mota e Silva e Hermínio Pessoa, relativamente à quantia de Cr\$ 999.600,00 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos cruzeiros), a dotação da Tabela explicativa n. Item Saúde Pública, e ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Não participei do primeiro julgamento. Entretanto o substancial voto orientador que acaba de ser proferido deixou-me habilitado a, ante o expedito pelo exmo. sr. ministro relator, aprovar as contas".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Voto idêntico ao exmo. sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado".

Voto do sr. ministro Presidente — "Aprovo as contas".
Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator

Augusto Belchior de Araújo
José Maria de Vasconcelos Machado
Sebastião Santos de Santana
Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 3.223
Processo n. 7.686

Requerente — Sr. Hemenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Hemenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a esta Colegiada Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos da Constituição Política do Estado e da lei n. 1.846, de 12 de fevereiro de 1960, a aposentadoria de Sócrates Salgado Antunes, no cargo de "Escrivão", padrão A, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Santa Izabel do Pará, decretada em 28 de abril recém-findo, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., da lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, mais os arts. 143, 145 e 227 da mesma lei n. 749, com os proventos anuais de Cr\$ 98.749,60 (noventa e nove mil e setecentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 20% de adicional por tempo de serviço, já incluída a média das percentagens a que tem direito, "ex-vi" do decreto n. 2.865, de 8 de janeiro de 1938, e do art. 123, da citada lei n. 749, alterado pelo art. 10., da mesma lei n. 1.257, feita a remessa do expediente através do ofício n. 436-60, de 4 do flúente, no dia imediato recebido e protocolado sob o n. 287, a fls. 79, do livro n. 2: Acórdão os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o subseqüente voto do exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, conceder o registro solicitado.

Belém, 20 de maio de 1960. — (aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente. — José Maria de Vasconcelos Machado, Relator. — Augusto Belchior de Araújo — Elmiro Gonçalves Nogueira — Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Dr. Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Relator — RELATÓRIO: "Com o ofício n. 436-60, de 4 do flúente, do sr. Hemenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, veio para esta Corte de Contas, para julgamento e consequente registro, nos termos da Constituição Política do Estado e da lei n. 1.846, de 12 de fevereiro de 1960, o expediente relativo a aposentadoria, a pedido, de Sócrates Salgado Antunes, no cargo de "Escrivão", padrão A, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Santa Izabel do Pará, o qual, ao requerer tal benefício a 28 de novembro de 1959, provou, com a certidão de fls. 9, expedida pela Divisão do Pessoal a 9 desse mesmo mês, contar 32 anos, 7 meses e 20 dias de serviço prestado ao Estado em diversas funções, a última das quais, naturalmente, foi a de escrivão de Coletoria, que vinha exercendo desde 1 de outubro de 1943, tendo auferido, no último triênio, como percentagens anuais, na ordem cronológica, as quantias de Cr\$ 39.575,20, Cr\$ 43.072,20 e Cr\$ 45.425,60, dando a média de Cr\$ 42.791,30 que serviu, juntamente com os respectivos vencimentos e adicional de círculo, para a formação dos proventos atribuídos à aposentadoria concedida.

Tramitando regularmente perante competentes órgãos técnicos e administrativos do Governo, o petição de todos obteve a manifestação favorável, tendo-se, por isso, concretizado o benefício através do seguinte decreto: DECRETO — O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Sócrates Salgado Antunes, no cargo de "Escrivão", padrão A, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Santa Izabel do Pará, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 98.749,60 (noventa e oito mil setecentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos anuais, já incluída a média de percentagens a que tem direito, nos termos do Decreto n. 2.865, de 8-1-1938 e 123 de mesma Lei n. 749, alterado pelo art. 10., da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1960. — (aa.) Moura Carvalho, Governador do Estado.

Waldemar Guimarães, Secretário de Estado de Finanças.

Milita em prol do registro o parecer de fls. 17 e 18, da ilustrada Sul-Procuradoria, que, entretanto, baseada na informação de sua Assessoria Técnica, a fls. 16, assinala uma diferença de Cr\$ 0,20 (vinte centavos) nos proventos anuais atribuídos, o que absolutamente não procede.

E o relatório.

V O T O

Faço a regularidade do processo, legalidade da aposentadoria e exatidão dos respectivos proventos, defiro o registro solicitado.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Nego o registro, porque considero inconstitucional a aposentadoria, a pedido, com limite de idade ou menos de 35 anos de serviço".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Defiro o registro".

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente
José Maria de Vasconcelos Machado
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Elmiro Gonçalves Nogueira
Sebastião Santos de Santana
Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

(Conclusão)

Gloria Batalha dos Santos, Ademar Joaquim da Silva Tavares, Raimunda da Costa Lavour, Jaci Teixeira de Melo, Maria de Moraes Santana Rosa de Amorim, Silvestrina Sousa Carvalho, Cecília Gilberto de Almeida, Ivanilde Silva Costa, José da Silva Serrafico e Assis Carvalho, Iracema Meias de Aquino, Manoel José Portinho de Araújo, Anibal Alves de Queiroz, Izabel Monteiro Quadros, Laurio Manoel Saturnino Alvares, Severa Romana de Maranhões Pombro, Antonio Cláudio Coelho da Cruz, Pascoal Martins Simões, Leonides Góes Lopes, André Sena da Costa, Ilza Vieira de Sousa Freire, Rui de Sousa Cruz, Francisco Lisboa da Costa, Fátima Williams, José Cornélio Matta Fonseca João Pereira da Silva, Manoel Hugo da Silva, Daniel Conceição Miranda Raimundo de Deus do Espírito Santo, Marcionila Iguapé dos Santos, Alice de Castro Pinheiro, Francisco Oreste Espalhei da Silva, Raimunda Venina de Assis Barata, Maria Conceição Pimentel e Moura Paiva Maria de Sousa Rodrigues, Benedita Duarte, Maria de Lourdes Oliveira Sousa, Lucas Ferreira, Emelinda Pereira Cabral, José Tebaldo Marcel Bernardo Costa Pinrajá, Lauro Martins da Silva, Joana Tabarandá da Costa, Laudelino Peixoto de Sousa, Raimundo Gonçalves Magalhães Filho, Benedita Antonia Nascimento, Silvestre de Sousa Sobrinho, Maria dos Santos Ferreira, José Nunes Santiago da Silva, Edelmith de Sousa Gomes, Flávio Guimarães Bandeira, Clotilde de Jesus Rocha, Ana Pantoja Dias, Bellatrix Klautau de Araújo, Jônás da Silva Sousa, Clarisse Ribeiro Nunes, Mozart Ramos de Oliveira, Nirene Reis de Freitas, Lucimar de Rêch Pessoa, Edmar da Rocha Pessoa, Edmar Furtado de Araújo, Zilma de Lima Ferreira, Ana Lúcia de Sousa, Norma de Jesus Nistal Nunes, Laura Nistal Nunes, Francimar Melo de Freitas Costa, José Gonçalves Ferreira Filho, Rosalba Pereira de Siqueira, Maria Edna Ferreira, Marcelino dos Santos Lopes, Guiomar Izabel Dias dos Reis, Cesar Medina de Amaral, Margarida Muller de Figueiredo, Lydia Muller de Figueiredo, Ubirajara Marques de Oliveira Mello, Antonio Pedro Martins Neto, Ana Rosa de Araújo Martins, José de Luca, Carlos Martins dos Santos, Osmarina Gadelha Ferreira Nunes, Celina dos Santos Pantoja, João Ferreira do Nascimento, José Walber Watermen, Osvaldo Lobato, Cecília Fernandes Veiga, Terezinha Amaral Dias, Lourival Martins da Silva,

José Wilson Braga de Lima, José Ferreira Rodrigues, Ironildes Cesar de Holanda, Vitorino Vale, Manoel Veiga Valente, Ester da Silva Leal, Paulo Vieira dos Santos, Rubens Alberto Aracaty Padilha, Amaro Branches Imbiriba, Miguel Maksud Hanha, Maria das Neves Alves Pereira, Alcila Jorge Hanna Neto, Aida Yolanda Maués Barra, Maria Eunice Lopes Veloso, Terezinha de Jesus Machado, Nazir Massud Ruffeil, Guimerindo Oliveira Pantoja, Claudionor Ferreira Nunes, Deuzimar Lima de Sá, Corilla Cavaleiro Barbosa de Sá, Adenora Lopes dos Santos, Valentino da Silva Filho, Geraldo Raimundo Viana Frazão, José Mendes, Raimundo Braga Rodrigues, Maria dos Santos Medeiros, Maria do Carmo Cardoso, Luiz Augusto Guerreiro, Florêncio Ferreira dos Santos, Domingos Pereira Lopes, Osvaldo Gomes Carrera, Arquimedes Miranda Xavier, Adenora de Figueiredo Cascaes, Selma de Campos Freire, Dinair da Silva Santos, Daniel Santos Costa, Reginaldo da Consolação Monteiro, Lauro Melo, Elsa Teofilo Kohler da Cunha, Terezinha de Jesus Neves da Costa, Jaime Ribeiro Machado, Maria Celeste Ribeiro Maués, José Soares, Maria Ila Pereira, Amadeu Macias Maia, Tomaz Torquato da Silva, Emilio Martins da Silva, Eunice Pereira de Sousa, Antonio Nonato da Silva, Zacarias Pereira de Sousa, Hélio Ulysses de Moraes, Maria Barroso da Costa.

Foram indeferidos os seguintes pedidos de inscrições: Jacob Rodrigues Cabral, Rosa Lima de Oliveira, Antonio Rodrigues Bessa, Teofila Ferreira Leal, Nelson Amador da Silva, Maria Joana Santos Pimentel, Josefa Costa Guimarães, Pedro Xerxes Farias, Maria José Sarges Figueiro, Samuel dos Santos Garcia, Jaime Antonio dos Santos, Sebastião Rocha Soares, Plácido da Conceição Corrêa, Marieta Fabio de Carvalho, Maria do Rosário Vilar, Plínio Lôbo de Figueiredo, Umbelina Silva, Maria de Nazaré Ferreira, Terezinha Amaral Dias, Victor Gonçalves Moreira, Martinho Martins dos Santos, Raimundo Aragão Andrade, Moacir Pereira da Silva, Benedita Odete Miranda, Edino Costa e Sousa, Domingos Barbosa da Silva.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona, Belém, 9 de Junho de 1960.

Olyntho Focassa
Escrivão Eleitoral